

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano LXXXIX • Nº 202

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 29 de novembro de 2012

Consulta à Legislação Estadual ao alcance dos cidadãos

Parlamento lançou Portal Alepe Legis durante Grande Expediente Especial

FOTOS: ROBERTO SOARES

A Legislação do Estado está mais acessível. Através do Portal Alepe Legis, lançado durante o Grande Expediente Especial promovido, ontem, a população terá a oportunidade de consultar mais de quatro mil leis atualizadas. Os textos foram aprovados em Pernambuco desde 1995. Quem quiser acessar projetos, a Constituição de Pernambuco, emendas constitucionais, leis complementares e ordinárias, resoluções, atos, portarias normativas e decretos legislativos deve entrar no endereço eletrônico: www.alepe.pe.gov.br/legislacao. O portal foi desenvolvido pelo Grupo de Trabalho de Atualização da Legislação Estadual, formado por 12 servidores da Casa Joaquim Nabuco.

A equipe, coordenada pela procuradora da Alepe, Juliene Viana, é integrada por funcionários da Assistência Legislativa, Biblioteca, Procuradoria e Superintendência de Informática. Eles continuarão a atualizar o sítio eletrônico, abordando propostas desde 1947 - ano da promulgação da Constituição Estadual que marca a redemocratização do País - até os dias atuais. "Havia a carência de um instrumento de pesquisa para chegar a essas leis. Também não tínhamos informações precisas sobre se a proposição estava em vigor ou se havia alterações no texto original, por exemplo. A informação precisa e que, agora, está disponível é o ponto de partida para conhecer direitos e deveres", observou.

No Plenário, o presidente da Casa, deputado Guilherme



Uchoa (PDT), elogiou a iniciativa. "É uma data importante. O lançamento do Portal reafirma o compromisso do Poder Legislativo com a transparência e com os interesses da sociedade", destacou. O material disponível conta com leis em vigor, atualizadas e revisadas (com os textos originais, anotados - trazem as versões anteriores e atualizados), e as revogadas. As proposições entre os anos de 1988 e 1994 já estão cadastradas. Porém, inicialmente, serão divulgadas somente com o texto original e informações básicas. "Parabenizo a todos os que contribuíram. É dessa forma que nós, parlamentares e servi-



TECNOLOGIA -
Presidente Guilherme Uchoa fez acesso inaugural do site, comprovando a fácil navegação. Ao lado, Juliene Viana detalhou funcionamento e destacou importância da ferramenta

dores, buscamos a excelência das atividades da Alepe", acrescentou o presidente, que fez o acesso inaugural da pá-

gina, juntamente com o Grupo de Trabalho.

Para realizar a busca no endereço eletrônico, o inter-

nauta pode fazer pesquisa por assunto, por autoria da proposta ou pelo apelido da iniciativa, a exemplo da Lei do

Silêncio. Os deficientes visuais têm acesso garantido, por meio de programação especial na página.

Melhor preparo para oficial da PM

Apoio à exigência do curso de Direito

A exigência do curso superior de bacharelado em Direito para o ingresso no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) norteou o pronunciamento do presidente da Casa Joaquim Nabuco, deputado Guilherme Uchoa (PDT). A iniciativa, de autoria do Executivo Estadual, altera a Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008.

De acordo com a proposição, a mudança tem o objetivo de adequar o quadro de oficiais policiais militares de carreira a um nível maior de qualificação para a área operacional e administrativa. Assim, os interessados em ingressar no Curso de Formação de Oficiais da PMPE terão que portar o título de bacharel em Direito.

“Com a formação jurídica, o oficial da Polícia Militar terá um desempenho mais coerente com suas responsabilidades, sobretudo nos procedimentos administrativos e investigativos. Nas ocorrências policiais de alta comple-



ANÁLISE - Guilherme Uchoa destacou relevância da medida

xidade, por exemplo, terão maior discernimento em buscar soluções aceitáveis pelos parâmetros técnicos-jurídicos”, observou, acrescentando que avalia a iniciativa na condição de parlamentar e de juiz de Direito. “Esse projeto de lei complementar permitirá que o oficial atue a favor do Estado com mais rigor, uma vez que estará habilitado, juridicamente, para decidir dentro dos princípios de razoabilidade, legalidade, moralidade administrativa-

mente e, acima de tudo, em defesa do interesse público”, completou.

A matéria ainda aborda a questão da formação dos profissionais. Agora, o aluno oficial passará cerca de dois anos – e não mais quatro – na Academia de Polícia, sem prejuízo à sua capacitação. Também haverá economia para o Estado, devido à redução da carga horária do curso. Quase metade era destinada a conhecimentos básicos da área jurídica.

Centenário Luiz Gonzaga

Anunciados os ganhadores do Concurso de Redação

O resultado dos vencedores do Concurso de Redação Luiz Gonzaga – 100 anos de Vida e Obra do Pernambucano do Século – foi anunciado, ontem, pelo deputado Henrique Queiroz (PR). O concurso, direcionado para alunos da rede pública, é resultado de um projeto apresentado pelo parlamentar e integra o calendário de homenagens ao centenário do Rei do Baião.

Textos de estudantes das cidades de Petrolina, Recife, Surubim, Jaboatão dos Guararapes e Araripina foram escolhidos por integrantes da Assistência de Preservação do Patrimônio Histórico; da Comissão de Educação e da Escola do Legislativo. Os cinco primeiros colocados obtiveram médias que variam entre 8,7 e 9,4. A nota mais alta foi do estudante José Eduardo Bizzera Teles, da Escola Eneide Coelho Paixão Cavalcanti, localizada em Petrolina.

“Nosso maior objetivo ao apresentar a proposta foi estimular a produção literária, colocando os jovens em contato com um ícone da



PROPOSTA - Queiroz agradeceu empenho da Mesa Diretora

cultura nordestina. Para nós que compomos a Casa Legislativa, foi uma honra organizar esse concurso e, assim, homenagear o pernambucano do século”, salientou. Os ganhadores serão agraciados com diploma e terão os textos publicados e enviados para unidades de ensino da rede estadual. Queiroz agradeceu o empenho da Mesa Diretora, em especial ao presidente da Casa, deputado Guilherme Uchoa (PDT); e ao primeiro-secretário João Fernando Coutinho (PSB).

A Casa Joaquim Nabuco realiza, no dia 13 de dezembro, a Assembleia Itinerante, em Exu, cidade natal de Gonzaga. Na ocasião, será entregue o Título de Cidadão de Pernambuco a Joquinha Gonzaga, sobrinho do Rei do Baião. Também serão concedidas cem medalhas alusivas ao centenário. Algumas em Exu, e as demais durante a solenidade que será realizada no Teatro de Santa Isabel, em 18 de dezembro. O palco abrigará, ainda, a última edição anual do Projeto Alepe Cultural/Música.

Interior

Falta de atendimento psiquiátrico

Alguns municípios pernambucanos continuam ignorando a determinação do Ministério da Saúde (MS) quanto ao tratamento dos doentes mentais. Em pronunciamento, durante o Pequeno Expediente, o líder da Oposição na Casa, deputado Antônio Moraes (PSDB), lembrou que, há dois anos, solicitou uma audiência pública, na Assembleia Legislativa, para discutir o assunto.

A proposta do Governo Federal determinou o fechamento dos hospitais psiquiátricos para facilitar a inclusão social dos pacientes. Caberia à rede municipal de saúde prestar assistência às famílias e aos doentes mentais.

“Naquela ocasião, detectamos que poucos municípios estavam atendendo às orientações. Outra preocupação era com os doentes de menor poder aquisitivo. Hoje, se prestarmos atenção, veremos



OPOSIÇÃO - Moraes

que muitos estão abandonados e dormindo em vias públicas”, ressaltou.

Moraes sugeriu que o Ministério da Saúde desenvolva um mecanismo de fiscalização para obrigar os prefeitos a cumprir a norma. “Tivemos a desativação, quase que total, dos hospitais psiquiátricos do Estado. Por outro lado, não conseguimos com a mesma rapidez implantar nos municípios o tratamento ao doente mental”, lamentou.

Título de Cidadão

Proprietário de uma das mais prestigiadas casas de recepções do Recife, a Blu’Nelle, o empresário Leonardo Coutinho de Arruda recebeu, ontem, o Título de Cidadão de Pernambuco. A solenidade, presidida pelo deputado Zé Maurício (PP), foi proposta pelo deputado Antônio Moraes (PSDB). Natural de Campina Grande (PB), o empresário iniciou no ramo da gastronomia, em 1977, ainda na cidade natal. Arruda chegou ao Recife, em 2003, e se firmou com a abertura de uma pizzaria, no bairro de Boa Viagem. Em 2004, inaugurou restaurante, no Espinheiro, e, em 2008, abriu o Armazém Blu’Nelle, em Santo Amaro. “Leonardo Coutinho é dinâmico e tem trazido benefícios para o Estado”, pontuou Zé Maurício. Moraes destacou “a consolidada trajetória de sucesso” do homenageado. “Que esse exemplo possa inspirar novas gerações de brasileiros”, salientou. Leonardo Coutinho de Arruda recebeu do deputado Júlio Cavalcanti (PTB) uma escultura de Luiz Gonzaga. “Agradeço ao povo pernambucano. Nossos empreendimentos foram aceitos na cidade e a expectativa é de expansão, com a abertura de uma nova casa de festas, em 2013”, completou.



JOÃO BITA

Campanha educativa

Os parlamentares mantiveram, ontem, por unanimidade, o veto parcial do Poder Executivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 984/2012, de autoria do deputado Henrique Queiroz (PR). A matéria institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado, a Semana de Conscientização sobre Acidentes com Fogos e Fogueiras. O veto se restringe ao parágrafo único e ao III do artigo 4º. “O veto não modifica o objetivo principal da proposta que é a preocupação com os acidentes com fogos”, explicou Queiroz, concordando com a medida do governador Eduardo Campos (PSB).



ROBERTO SOARES

Finanças conclui análise da LOA 2013 e do PPA

Mais de 300 emendas parlamentares receberam parecer favorável

A Comissão de Orçamento e Finanças da Alepe aprovou, ontem, pareceres parciais, gerais e de redação final da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2013 e da revisão do Plano Plurianual 2012-2015. Na opinião do presidente do colegiado, deputado Clodoaldo Magalhães (PTB), o colegiado cumpriu seu papel ao analisar, nos últimos dois meses, o ciclo de planejamento estratégico do Governo do Estado.

Das 7.460 emendas apresentadas pelos parlamentares à LOA, 368 foram aprovadas, totalizando R\$ 49 milhões. O montante deve ser aplicado em diversas áreas como saúde, infraestrutura, transportes, calçamento, turismo e apoio às entidades consideradas de utilidade pública. A Lei Orçamentária Anual 2013 está estimada em R\$ 33,5 bilhões. O documento, submetido à análise do Parlamento Estadual, prevê a receita e fixa a despesa



RINALDO MARQUES

ESCLARECIMENTOS - Representantes da Agefepe e da Secretaria da Fazenda detalham importância do Fupes-PE

do Governo para o exercício financeiro do período subsequente.

“Cada parlamentar teve direito a apresentar sugestões que totalizassem o investimento de R\$ 1 milhão. As informações contidas no projeto de revisão do PPA demonstram que o Executivo continua firme no dever de

alavancar o crescimento econômico de Pernambuco. Também aprovamos outros projetos importantes como o que institui o Programa Irrigação para Todos e o que cria o Fundo para Fomento a Programas Especiais de Pernambuco (Fupes-PE)”, explicou o presidente do colegiado. O empenho dos téc-

nicos também foi ressaltado por Magalhães.

Durante o encontro, a Comissão ouviu representantes da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco (Agefepe) e da Secretaria da Fazenda do Estado para discutir a criação do Fupes-PE. O Projeto de Lei nº 1.209/12, de autoria do Poder

Executivo e aprovado ontem, foi relatado pelo deputado Tony Gel (DEM). A matéria também foi aprovada, em 1ª discussão, no Plenário.

Na ocasião, o diretor-presidente da Agefepe, Agnaldo Nunes de Souza, detalhou o funcionamento do Fupes-PE. A iniciativa pretende viabilizar meca-

nismos para que a micro e a pequena indústria, o comércio, os fornecedores de bens e serviços e os produtores rurais tenham maior presença nos espaços que se abrem nas diversas cadeias produtivas.

O Fupes-PE será vinculado à Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo, sob a forma de unidade orçamentária integrante da administração indireta. Também estiveram presentes o gerente jurídico da Secretaria da Fazenda, Alberto Mário Souza, e o diretor de Tributação e Orientação da Secretaria da Fazenda do Estado, Manoel de Lemos Vasconcelos.

Foram distribuídos outros dez projetos e acatados 12. Entre os aprovados, o de nº 1.219/12, de autoria do Governo do Estado, prorrogando o prazo de vigência da alíquota do ICMS incidente nas operações com veículos automotores novos.

Seca

Barragem de Tapacurá acumula apenas 50% da capacidade

Na semana passada, a Barragem de Tapacurá, no município de São Lourenço da Mata, maior responsável pelo abastecimento no Grande Recife, atingiu 50% do volume de armazenamento (94,2 milhões de metros cúbicos). Ontem, durante o Pequeno Expediente da Assembleia Legislativa, o deputado Adalto Santos (PSB) se mostrou preocupado e solicitou à Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa) que promova campanhas educativas sobre o uso consciente da água. A Agência Pernambucana de Águas e Climas (Apac), responsável por monitorar 90% da capacidade de acumulação de água no Estado, recomendou otimizar o uso do produto.



ROBERTO SOARES

ALERTA - Adalto Santos

“Enquanto a Organização Mundial de Saúde (OMS) sugere um consumo de 120 litros por dia, um recenseamento usa aproximadamente 200 litros”, contabilizou. O socialista explicou que os dados foram colhidos na pes-

quisa Programa Água para a Vida, realizada em 2011, pelos grupos WW-F Brasil e HSBC. “Foram entrevistados brasileiros de 26 Estados. Sessenta e oito por cento reconheceram o desperdício e afirmaram conhecer formas de economizar o recurso, 48% admitiram que usam a água com pouco controle e 30% declararam que demoram mais de dez minutos no banho. Isso equivale a um gasto médio de cem litros”, continuou.

Para Adalto Santos, fechar a torneira ao escovar os dentes, consertar vazamentos e não lavar calçadas e carros com mangueiras são ações que podem evitar o desperdício. “A Compesa precisa mostrar à população que gestos simples representam uma grande economia.”

Economia

Novas críticas à reestruturação proposta pelo Banco do Brasil

A reestruturação do Banco do Brasil, em Pernambuco, com a transferência dos Centros de Suporte Operacional (CSO) e de Suporte Logístico (CSL) para Minas Gerais voltou a ser tema de pronunciamento no Plenário. Ontem, a deputada Teresa Leitão (PT) solicitou que a Comissão de Desenvolvimento Econômico realize uma audiência pública para atender ao pedido do Sindicato dos Bancários no Estado. A reunião teria a finalidade de abrir espaço para que os funcionários da instituição financeira expliquem a gravidade do fato.

Segundo a petista, ambos os centros operam no Recife, desde 2007, e beneficiam quase todo o Nordeste. “Dentre as atividades mais importantes, destacam-se as relacionadas aos serviços de

cadastro, contratos, licitações e engenharia; que são realizadas, em sua maioria, por funcionários comissionados”, observou, acrescentando que entrou em contato com a Casa Civil para tratar o assunto. A petista acredita que a transferência poderá prejudicar a capacidade dos pequenos empresários e agricultores nordestinos para adquirir crédito

junto ao Banco do Brasil.

Com a mudança, cerca de 300 dos atuais 800 funcionários devem ser aproveitados. “Com esse estresse gerado no quadro de empregos, fica a pergunta: onde está a responsabilidade social da instituição ao tomar uma decisão tão importante sem debater as consequências?”, indagou.



ROBERTO SOARES

AUDIÊNCIA - Teresa Leitão pediu apoio dos parlamentares

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 1148, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

Concede licença em caráter Cultural ao Deputado Izaías Régis.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida licença em caráter cultural nos termos do inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, ao Deputado Izaías Régis, no período de 5 a 18 de dezembro de 2012, quando estará viajando aos Estados Unidos da América.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 28 de novembro do ano de 2012, 196º da
Revolução Republicana Constitucionalista e 191º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 1149, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

Concede licença em caráter Cultural ao Deputado Vinicius Labanca.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida licença em caráter cultural nos termos do inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, ao Deputado Vinicius Labanca, no período de 6 a 30 de dezembro de 2012, quando estará viajando aos Estados Unidos da América, sem ônus para este Poder.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 28 de novembro do ano de 2012, 196º da
Revolução Republicana Constitucionalista e 191º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

Ato

ATO Nº 1426/2012

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO no exercício de suas atribuições regimentais e constitucionais, nos termos da Resolução nº 1120, de 11 de junho de 2012, tendo em vista o Ofício nº 201/2012, do Deputado Antônio Moraes, Presidente da Comissão Suprapartidária das Comemorações do Centenário de Nascimento de Luiz Gonzaga, criada pelos Atos nºs 746/2011 e 854/2012, **RESOLVE:** anunciar, conforme lista abaixo, os nomes das pessoas a serem agraciadas em reunião solene com a Medalha Comemorativa em Celebração do Centenário de Nascimento do Pernambucano do Século, Luiz Gonzaga, em atendimento ao disposto no art. 3º da Resolução nº 1120, de 11 de junho de 2012.

Eduardo Henrique Acioly Campos – Governador do Estado de Pernambuco
Desembargador Jovaldo Nunes Gomes – Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco
Conselheira Maria Tereza Caminha Duere – Presidenta do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco
Welison Jean Moreira Saraiva – Prefeito do Município de Exu
Vereador Francisco Brígido de Sousa – Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Exu
João da Costa – Prefeito do Município de Recife
Anderson Gomes – Secretário de Educação do Estado de Pernambuco
Severino Pessoa – Presidente da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Celso Coli – Diretor da Rede Globo Nordeste
João Carlos Paes Mendonça – Presidente do Grupo JCPM
Joezil Barros – Presidente dos Diários Associados
Eduardo de Queiroz Monteiro – Presidente do Grupo EQM
Pedro Paulo de Carvalho Neto – apresentador de programa da TV Nova
Roberto Clemente Santini – Diretor-Presidente da TV Tribuna
General Jaime José Juraszek
Marco Antônio de Oliveira Maciel
Jorge Luiz Moura – Coronel da Reserva Remunerada da Polícia Militar de Pernambuco
Ex-deputado Geraldo Coelho
Onildo Almeida
José de Sousa Dantas Filho (Zé Dantas), *in memoriam*
José Marcolino Alves (Zé Marcolino), *in memoriam*
Humberto Cavalcanti Teixeira, *in memoriam*
João Silva
Tereza Acioly – Presidenta da Sociedade dos Forrozeiros Pé-de-Serra e Ai!!!
Roberto Andrade – Presidente da Confraria do Forró

Daniel Gonzaga
Ivan Ferraz
Maria Lafaete
Maciel Melo
Petúrcio Amorim
Arlindo dos Oito Baixos
Alcimar Monteiro
Reginaldo Alves Ferreira (Camarão)
Francisco Bezerra de Lima (Azulão)
Flávio Leandro
José Domingos de Moraes (Dominguinhos)
Severino Ramos Pereira Silva – Diretor-Presidente do Jornal Voz do Planalto
Ronaldo Aboiador
Geraldo Freire – Jornalista da Rádio Jornal do Commercio
Fundação Padre João Cância
Genival Lacerda
Janduhi Finizola
Jorge de Altinho Assis Assunção
Ivan Bulhões – Radialista da Rádio Liberdade de Caruaru
Raimundo Fagner Cândido Lopes
Relva Aires de Alencar
Francisco Héllinton Parente (Beba), *in memoriam*
Deputado Adalberto Cavalcanti
Deputado Adalto Santos
Deputado Aglailson Júnior
Deputado Alberto Feitosa
Deputado Aluísio Lessa
Deputado André Campos
Deputado Ângelo Ferreira
Deputado Antônio Moraes
Deputado Augusto César
Deputado Betinho Gomes
Deputado Botafogo Filho
Deputado Carlos Santana
Deputado Claudiano Martins Filho
Deputado Clodoaldo Magalhães
Deputado Daniel Coelho
Deputado Diogo Moraes
Deputado Edson Vieira
Deputado Eriberto Medeiros
Deputado Everaldo Cabral
Deputado Francimar Pontes
Deputado Guilherme Uchôa
Deputado Gustavo Negromonte
Deputado Henrique Queiroz
Deputada Isabel Cristina
Deputado Isaltino Nascimento
Deputado Izaías Régis
Deputado João Fernando Coutinho
Deputado José Humberto Cavalcanti
Deputado Julio Cavalcanti
Deputada Laura Gomes
Deputado Leonardo Dias
Deputado Luciano Siqueira
Deputado Manoel Santos
Deputado Marcantônio Dourado
Deputada Mary Gouveia
Deputado Mavíael Cavalcanti
Deputado Odacy Amorim
Deputado Pastor Cleiton Collins
Deputado Pedro Serafim Neto
Deputado Raimundo Pimentel
Deputado Ramos
Deputada Raquel Lyra
Deputado Ricardo Costa
Deputado Rildo Braz
Deputado Rodrigo Novaes
Deputado Sebastião Oliveira Júnior
Deputado Sérgio Leite
Deputado Sílvio Costa Filho
Deputada Teresa Leitão
Deputado Tony Gel
Deputado Vinicius Labanca
Deputado Waldemar Borges
Deputado Zé Maurício

Sala Torres Galvão, 24 de setembro de 2012.

Deputado GUILHERME UCHÔA
Presidente

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Ordem do Dia

Centésima Décima Oitava Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sétima Legislatura, realizada em 29 de novembro de 2012, às 10:00 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 3434/2012
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Complementar nº 1211/2012, de autoria do Poder Executivo que altera a Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008, e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/11/2012

Segunda Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 1209/2012
Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre o Fundo para Fomento a Programas Especiais de Pernambuco - FUPES-PE, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 8ª e 12ª Comissões.

Votação Nominal

Quorum para aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/11/2012

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1189/2012
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder à Companhia Pernambucana de Saneamento - Comesa a ceder o direitos de uso dos imóveis que indica, e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/11/2012

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Marcantônio Dourado; 2º Vice-Presidente, Deputado Edson Vieira; 1º Secretário, Deputado João Fernando Coutinho; 2º Secretário, Deputado Sérgio Leite; 3º Secretário, Deputado Henrique Queiroz; 4º Secretário, Deputado Eriberto Medeiros. Procurador-Geral - Ismar Teixeira Cabral; Superintendente-Geral - Marcela Cabral e Silva; Assistente Legislativa - Ana Olímpia Celso de M. Severo; Superintendente Administrativo - José Lourenço de Sobral Neto; Superintendente de Recursos Humanos - Sérgio Maurício Coutinho Côrrea de Oliveira; Superintendente de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira - Edécio Rodrigues de Lima; Superintendente de Modernização Institucional e Tecnológica - Bráulio José de Lira C. Torres; Assistente de Cerimonial - Francklin Bezerra Santos; Assistente de Saúde e Medicina Ocupacional - Aldo Mota; Assistente de Segurança Legislativa - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; Assistente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo - Cynthia Barreto; Assistente Educacional - Jurandir Bezerra Lins; Auditora-Chefe - Maria Gorete Pessoa de Melo; Assistente de Comunicação Social - Paula Barbosa Imperiano; Chefe de Departamento de Imprensa - Marconi Glauco; Editora - Andréa Tavares; Subeditora - Margot Dourado; Redatores - Antônio Azevedo, Cláudia Lucena, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; Fotografia: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bitá, Moisés Barbosa e Rinaldo Marques; Diagramação e Editoração Eletrônica: Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; Chefe de Departamento de Rádio: Ana Lúcia Lins; Repórteres: Carolina Flores, Felipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; Operadores de Som: Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezio Ramos; Estagiários: Aline Duarte, Bianca Rocha, Carol Pugliesi, Gabriela Santos, Jéssica Maciel, Manoel Barbosa; Chefe do Departamento de TV, Antônio Magalhães; Gerente de Produção de TV, Natália Câmara; Reportagem: Ana Cláudia Braga, Felipe Marques, Mônica Alcântara, Mara Amorim; Produção: Anne Nunes, Solange Mendonça e Kiki Marinho; Apresentação: Mônica Alcântara, Mara Amorim. Endereço: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. Nosso E-mail: dcomunic@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1214/2012
Autor: Poder Executivo

Institui o Programa Irrigação para Todos, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 8ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/11/2012

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1219/2012
Autor: Poder Executivo

Prorroga o prazo de vigência da alíquota do ICMS incidente nas operações com veículos automotores novos.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/11/2012

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1039/2012
Autor: Deputado Henrique Queiroz

Denomina Viaduto Prefeito Augusto Lucena, o equipamento viário que integra o Corredor Leste – Oeste, entre a Rua Dra. Nina Rodrigues e o Hospital Barão de Lucena, que interligará os Bairros da Iputinga e Engenho do Meio/Bom Pastor, Zona Oeste do Município do Recife.

Com Emenda Modificativa nº 01 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/08/2012

Segunda Discussão ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1086/2012
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Ricardo Costa

Institui no calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Dia Estadual dos Doutores da Alegria”.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/10/2012

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 882/2012
Autor: Deputado João Fernando Coutinho

Denomina Terminal Integrado de Passageiros Deputado Geraldo Melo, o Terminal Integrado de Passageiros construído no bairro de Cajueiro Seco, localizado no município de Jaboatão dos Guararapes.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/04/2012

Discussão Única da Indicação nº 5376/2012
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo Governador do Estado, Secretário dos Transportes e a Diretora - Presidente do DER no sentido de viabilizarem o asfaltamento do trecho de aproximadamente 7 quilômetros que liga a rodovia PE-60 aos distritos de Abreu do Una e a praia Várzea do Una, no município de São José da Coroa Grande.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/11/2012

Discussão Única da Indicação nº 5377/2012
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de ampliarem o acervo da Biblioteca Pública, no município Ribeirão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/11/2012

Discussão Única da Indicação nº 5378/2012
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Transporte e à Diretora - Presidente do DER no sentido de implantarem um Terminal de Embarque e Desembarque de Passageiro, no município de Santa Cruz do Capibaribe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/11/2012

Discussão Única da Indicação nº 5379/2012
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, Secretário de Transporte e à Diretora - Presidente do DER no sentido de melhorar a sinalização vertical e horizontal, PE 160 a qual dá acesso ao município de Santa Cruz do Capibaribe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/11/2012

Discussão Única da Indicação nº 5380/2012
Autor: Dep. Adalberto Cavalcanti

Apelo Governador do Estado, Secretário de Transportes e ao Diretor do DNIT no sentido de providenciarem a Sinalização da Rodovia Transnordestina, trecho que liga a BR 407 a BR 428, em Petrolina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/11/2012

Discussão Única da Indicação nº 5381/2012
Autor: Dep. Adalberto Cavalcanti

Apelo Governador do Estado e ao Secretário de Recursos Hídricos no sentido de viabilizarem o melhoramento do Sistema Adutor do Sítio Terra Nova em Petrolina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/11/2012

Discussão Única da Indicação nº 5382/2012
Autor: Dep. Adalberto Cavalcanti

Apelo Governador do Estado, Secretário de Transportes e ao Diretor do DNIT no sentido de viabilizarem a construção e recuperação do acostamento da Rodovia Transnordestina, trecho que liga a BR 407 a BR 428, em Petrolina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/11/2012

Discussão Única da Indicação nº 5383/2012
Autor: Dep. Adalberto Cavalcanti

Apelo Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de solicitarem 200/horas máquinas para limpeza de barreiros no Sítio Icozeiro, localizado a 50 km de Petrolina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/11/2012

Discussão Única da Indicação nº 5384/2012
Autor: Dep. Adalberto Cavalcanti

Apelo Governador do Estado, Secretário de Transportes e ao Diretor do DNIT no sentido de providenciarem Iluminação da Rodovia Transnordestina, trecho que liga a BR 407 a BR 428, numa extensão de 12 Km, em Petrolina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/11/2012

Discussão Única da Indicação nº 5385/2012
Autor: Dep. Mary Gouveia

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCO, nos termos do art. 93, inciso IV, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, os Deputados **CLODOALDO MAGALHÃES (PTB)**, **FRANCISMAR PONTES (PSD)**, **RAMOS (PMN)** e **SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR (PR)**, membros titulares, e os suplentes, Deputados **BOTAFOGO FILHO (PDT)**, **LUCIANO SIQUEIRA (PC do B)**, **RAIMUNDO PIMENTEL (PSB)**, **RILDO BRAZ (PRP)** e **TONY GEL (DEM)** para comparecer à **AUDIÊNCIA PÚBLICA** deste colegiado técnico, para um debate sobre “**O DIA DE COMBATE A DST / AIDS**”, que será realizada em atenção à solicitação da Sra. Bete Amorim, coordenadora do movimento Articulação AIDS de Pernambuco, a ser realizada no **dia 10 de DEZEMBRO de 2012 (segunda-feira), às 9:00 horas, no Auditório** da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, **6º andar**, do anexo I.

Recife, 28 de novembro de 2012.

Isabel Cristina (PT)
Presidente da Comissão de Saúde e Assistência Social

Apelo ao Governador do Estado, Secretário de Transportes e a Diretora Presidente do DER/PE no sentido de viabilizarem os serviços de recapeamento asfáltico da Rodovia Vicente de Pinzon - PE-28, que dá acesso as praias de Itapuaema, Enseada dos Corais, Gaibu, Calhetas e Suape, no município do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/11/2012

Discussão Única do Requerimento nº 1720/2012
Autor: Dep. Daniel Coelho

Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. Nelson Raboni, ocorrido no ultimo dia 21 de novembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/11/2012

Discussão Única do Requerimento nº 1721/2012
Autor: Dep. Waldemar Borges

Voto de Pesar pelo falecimento de Toni Conceição do Nascimento, ocorrido em 16 de novembro do corrente ano, nesta capital do Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/11/2012

Discussão Única do Requerimento nº 1722/2012
Autor: Dep. Daniel Coelho

Voto de Aplausos ao Restaurante *Pomodoro Café*, em nome do Chef Duca Lapenda, pelo recebimento da Estrela, no Guia Quatro Rodas Edição 2013, atestando a excelência na Cozinha.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/11/2012

Discussão Única do Requerimento nº 1723/2012
Autor: Dep. Daniel Coelho

Voto de Aplausos ao Restaurante *Recanto Lusitano*, em nome da Família Novais, pelo recebimento da Estrela, no Guia Quatro Rodas Edição 2013, atestando a excelência na Cozinha.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/11/2012

Discussão Única do Requerimento nº 1724/2012
Autor: Dep. Daniel Coelho

Voto de Aplausos ao Restaurante *Tasca*, através de Silvina Gonçalves e Socorro Souto Maior, pelo recebimento da Estrela, no Guia Quatro Rodas Edição 2013, atestando a excelência na Cozinha.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/11/2012

Discussão Única do Requerimento nº 1725/2012
Autor: Dep. Daniel Coelho

Voto de Aplausos ao Restaurante *Ponte Nova*, em nome do Chef Joça Pontes, pelo recebimento da Estrela, no Guia Quatro Rodas Edição 2013, atestando a excelência na Cozinha.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/11/2012

Discussão Única do Requerimento nº 1726/2012
Autor: Dep. Daniel Coelho

Voto de Aplausos ao Restaurante *Oficina do Sabor*, em nome do Chef César Santos, pelo recebimento da Estrela, no Guia Quatro Rodas Edição 2013, atestando a excelência na Cozinha e também pela passagem do seu aniversário de 20 anos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/11/2012

Discussão Única do Requerimento nº 1727/2012
Autor: Dep. Daniel Coelho

Voto de Aplausos ao Restaurante *Beijupira*, em nome do responsável João Didier, pelo recebimento da Estrela, no Guia Quatro Rodas Edição 2013, atestando a excelência na Cozinha.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/11/2012

Discussão Única do Requerimento nº 1728/2012
Autor: Dep. Daniel Coelho

Voto de Aplausos ao Restaurante Cozinhando Escondidinho e ao Chef Rivandro França pelo recebimento da Estrela, no Guia Quatro Rodas Edição 2013, atestando a excelência na Cozinha.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/11/2012

Discussão Única do Requerimento nº 1729/2012
Autor: Dep. Daniel Coelho

Voto de Aplausos ao Restaurante em Mira, através de D. Mira, Edmilson e família, pelo recebimento da Estrela, no Guia Quatro Rodas Edição 2013, atestando a excelência na cozinha.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/11/2012

Discussão Única do Requerimento nº 1730/2012
Autor: Dep. Daniel Coelho

Voto de Aplausos ao Restaurante Chiwake, em nome do Chef Anibal Fernandes, pelo recebimento da Estrela, no Guia Quatro Rodas Edição 2013, atestando a excelência na cozinha.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/11/2012

Discussão Única do Requerimento nº 1731/2012
Autor: Dep. Daniel Coelho

Voto de Aplausos ao Restaurante Wiella Bistrô, através de seu Chef Claudemir Barros, pelo recebimento da Estrela, no Guia Quatro Rodas Edição 2013, atestando a excelência na cozinha.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/11/2012

Discussão Única do Requerimento nº 1732/2012
Autor: Dep. Daniel Coelho

Voto de Aplausos ao Restaurante Mingus, através de seu *restauranteur* Nicola Sultanun , pelo recebimento da Estrela, no Guia Quatro Rodas Edição 2013, atestando a excelência na cozinha.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/11/2012

Discussão Única do Requerimento nº 1733/2012
Autor: Dep. Daniel Coelho

Voto de Aplausos ao Restaurante Ferreiro Premium, através de Carolina Zardi e Fabrisa Silva , pelo recebimento da Estrela, no Guia Quatro Rodas Edição 2013, atestando a excelência na cozinha.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/11/2012

Discussão Única do Requerimento nº 1734/2012
Autor: Dep. Daniel Coelho

Voto de Aplausos ao Restaurante Bistrot du Vin, através do Chef Hugo Prouvot, pelo recebimento da Estrela, no Guia Quatro Rodas Edição 2013, atestando a excelência na cozinha.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/11/2012

Discussão Única do Requerimento nº 1735/2012
Autor: Dep. Daniel Coelho

Voto de Aplausos ao Restaurante Buchada do Gago, através do Chef Gago, pelo recebimento da Estrela, no Guia Quatro Rodas Edição 2013, atestando a excelência na cozinha.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/11/2012

Discussão Única do Requerimento nº 1737/2012
Autora: Dep. Teresa Leitão

Solicita que seja transcrito nos anais desta Casa o texto do editorial do Jornal Folha de Pernambuco, que trata sobre a violência contra a mulher, intitulado: ***Não Violência contra a Mulher***, publicado na edição do Jornal do dia 27 de Novembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/11/2012

Discussão Única do Requerimento nº 1738/2012
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Voto de Aplausos ao Município de Surubim que ganhará uma fábrica da Cimenteira Santo Antônio e uma mineradora para reforçar a produção de clínquer (cimento numa fase básica de fabrico) e de cimento Portland.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/11/2012

Discussão Única do Requerimento nº 1739/2012
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Voto de Aplausos as empresas A.B. Côte Real, FMSA Carilho, Casa Grande Engenharia, Consulte Engenharia, Masf e Moderno pelo lançamento do Shopping Camará, primeiro Shopping Center de Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/11/2012

Discussão Única do Requerimento nº 1740/2012
Autor: Dep. Zé Maurício

Voto de Aplausos ao Governo do Estado, à Secretaria de Esportes e à Federação Pernambucana de Atletismo-FEPÁ pelo resultado que Pernambuco obteve no XXXVI Troféu Norte/Nordeste Caixa de Atletismo (adultos), realizado na cidade do Recife, nos dias 23, 24 e 25 de novembro do corrente ano, no Centro Esportivo Santos Dumont.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/11/2012

Discussão Única do Requerimento nº 1741/2012
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Voto de Aplausos ao **ProCana Brasil** pela realização do **Prêmio MasterCana 2012**, realizado no dia 22 de novembro de 2012.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/11/2012

Discussão Única do Requerimento nº 1742/2012
Autor: Dep. Aglailson Júnior

Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. José Vieira de Amorim, ocorrido no dia 26 de novembro do corrente ano aos 85 anos de idade em sua residência na Fazenda Planalto, no município de Exu.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/11/2012

Discussão Única do Requerimento nº 1743/2012
Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Voto de Pesar pelo falecimento de Waldir Cavalcanti Barbosa, ocorrido no dia 3 de novembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/11/2012

Expediente

CENTÉSIMA TRIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

EXPEDIENTE

PARECER Nº 3399 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS opinando favorável ao Projeto de Lei Resolução nº 1177.
A Imprimir.

PARECERES NºS 3400, 3401, 3402, 3406, 3407, 3408, 3409.- DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 1182, 1189, 1195, 1214, 1219, 1220 e 1227.
A Imprimir.

PARECERES NºS 3403, 3404 E 3405 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável aos Projetos de Lei Complementares nºs 1209, 1212 e 1213.
A Imprimir.

PARECERES NºS 3410, 3413 E 3414 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos de Lei nºs 1030, 1181 E 1183.
A Imprimir.

PARECER Nº 3411 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1084.
A Imprimir.

PARECER Nº 3412 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 1174.
A Imprimir.

PARECER Nº 3415 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 1209.
A Imprimir.

PARECER Nº 3416 - DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1189.
A Imprimir.

PARECER Nº 3417 - DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL opinando favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 1209.
A Imprimir.

PARECER Nº 3418- DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1214.
A Imprimir.

PARECER Nº 3419- DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1.189.
A Imprimir.

PARECER Nº 3420- DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 1.209.
A Imprimir.

PARECER Nº 3421- DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1.214.
A Imprimir.

PARECER Nº 3422- DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1195.
A Imprimir.

OFÍCIO Nº 357 - DO MINISTÉRIO PÚBLICO encaminhando Substitutivo nº 01/2012 que Substitui a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 890, de 23 de abril de 2012, que altera dispositivos e Anexos da Lei nº. 12.956, de 16 de dezembro de 2005, modificada pela Lei nº. 13.536, de 8 de setembro de 2008, pela Lei nº. 13.134, de 14 de novembro de 2006, e pela Lei nº.14.031, de 31 de março de 2010, e dá outras providências. (para 2º turno). Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO ADALBERTO CAVALCANTI solicitando dispensa da presença nas Reuniões Plenárias dos dias 28 e 29 de novembro de 2012.
À Publicação.

OFÍCIO Nº 0497 - DO PRESIDENTE DAASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA encaminhando cópia da indicação nº 04226 de autoria do Senhor Deputado Neodí Saretta.
À 9ª Comissão.

OFÍCIO Nº 446 - DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE comunicando convênio celebrado entre o Estado e o Ministério do Meio Ambiente .
Às 2ª e 7ª Comissões.

OFÍCIO Nº 2163 - DO CHEFE DA ASSESSORIA PARLAMENTAR DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 5.030, do Deputado Rodrigo Novaes.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIOS NºS 2206 E 2223 - DO DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 4963 e 4962 , do Deputado Rildo Braz.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIOS NºS 2217 E 2218 - DO DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 5148 e 4096 , do Deputado Rodrigo Novaes.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 2226 - DO DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 5184 do Deputado Odacy Amorim.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 724 - DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO prestando esclarecimento acerca da Emenda Parlamentar, do Deputado Sérgio Leite.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 0710 - DO SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE OLINDA prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 5199, do Deputado Adauto Santos.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 2204 - DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DE RECIFE prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 3805, do Deputado Ossésio Silva.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 763 - DO GERENTE DE AUTORIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ANATEL prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 4503, 4504, 4505 e 4506 , do Deputado João Fernando Coutinho
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 763 -DO GERENTE DE AUTORIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ANATEL prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 4343, 4340 e 4341, do Deputado Rodrigo Novaes.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 763 -DO GERENTE DE AUTORIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ANATEL prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 4335 e 4336, da Deputada Mary Gouveia.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 763 -DO GERENTE DE AUTORIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ANATEL prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 4502, do Deputado Júlio Cavalcanti.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

FAX - DO VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA comunicando recebimento dos ofícios nºs 32178 e 32322, com cópias dos requerimentos nºs 1661 e 1665.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

COMUNICADOS NºS 104400 A 104414, 104421 A 104438, 104460 A 104471,104500 A 104513, 104533 A 104539 E 104593 A 104634 - DO PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
Às 2ª e 5ª Comissões.

Solicitações de Dispensa

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE PRESEÇA EM REUNIÃO PLENÁRIA

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

O Deputado **Adalberto Cavalcanti** com assento nesta Assembleia Legislativa, solicita, nos termos do inciso art. 30, do Regimento Interno, dispensa da presença na(s) reunião(es) do(s) dia(s) 28 e 29 de novembro de 2012, pelo motivo abaixo justificado.

JUSTIFICATIVA:

Viagem a Brasília - DF.

Recife, 27 de novembro de 2012.

ADALBERTO CAVALCANTI
Deputado

DESPACHO:
Deferido

Ao expediente, em 28/11/2012

Guilherme Uchôa
Presidente

Enviado à Publicação de acordo com o inciso IX, art. 64 do Regimento Interno.

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE PRESEÇA EM REUNIÃO PLENÁRIA

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

O Deputado **Botafogo Filho** com assento nesta Assembleia Legislativa, solicita, nos termos do inciso art. 30, do Regimento Interno, dispensa da presença na(s) reunião(es) do(s) dia(s) 28 e 29 de novembro de 2012, pelo motivo abaixo justificado.

JUSTIFICATIVA:

Viagem a Brasília - DF.

Recife, 28 de novembro de 2012.

BOTAFOGO FILHO
Deputado

DESPAÇO:
Deferido

Ao expediente, em 28/11/2012

Guilherme Uchôa
Presidente

Enviado à Publicação de acordo com o inciso IX, art. 64 do Regimento Interno.

Mensagem

MENSAGEM Nº 176/2012

Recife, 28 de novembro de 2012

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, a anexa Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Ordinária nº 1195/2012.

A Emenda Modificativa em apreço visa permitir que os policiais civis e militares do Estado lotados nas Diretorias Especializadas sejam também contemplados na premiação de defesa social, observada a redução no número dos CVLI do Estado de Pernambuco.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa ilustre Casa na apreciação da matéria que ora submeto para Vossa consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 28 de novembro de 2012.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado GUILHERME UCHÔA
DD, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Emenda Nº 01/2012

Para 2º turno

Ementa: Modifica o Projeto de Lei Ordinária nº 1195/2012.

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 1195/2011 passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º Os arts. 3º, 4º, 5º e 7º da Lei nº 14.319, de 27 de maio de 2011, que dispõe sobre o Prêmio de Defesa Social – PDS, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º

§ 1º

I - policiais civis e policiais militares lotados nas diretorias operacionais, de acordo com o resultado alcançado pela respectiva área de atuação, conforme reduções e classificações previstas nos incisos II a IV do caput deste artigo. (NR)....."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Projeto de Lei Ordinária nº 1195/2012.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 28 de novembro de 2012.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer Nº 3395/2012

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Complementar Nº 1211/2012
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA ALTERAR A LEI COMPLEMENTAR Nº 108, DE 14 DE MAIO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE O INGRESSO NAS CORPORações DO ESTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Complementar Nº 1211/2012, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 167 de 20 de novembro de 2012, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura, objetiva colher autorização deste Poder Legislativo, a fim de permitir que o Governo do Estado possa modificar dispositivos da Lei Complementar Nº 108, de 14 de maio de 2008, que dispõe sobre o ingresso nas Corporações Militares do Estado, e dá outras providências, visando especialmente, inserir a exigência do curso superior de Bacharelado em Direito para o ingresso no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), neste Estado;

2.2- Conforme mensagem governamental, as alterações proposta decorrem das imposições sociais e transformações do mundo moderno, de maneira que a medida vislumbra melhor selecionar o corpo de pessoal do referido Quadro, buscando candidatos que possuam maior conhecimento técnico para iniciar o processo de formação profissional, permitindo ao candidato, por já possuir formação jurídica, qualificação intensa e específica na área de segurança pública, possibilitando, no futuro, o exercício das atribuições com maior precisão técnica;

2.3- É imperioso destacar, que em qualquer nível hierárquico que ocupar, o Policial Militar atua invariavelmente com o conhecimento jurídico no exercício de sua atividade profissional, pois seu principal instrumento de trabalho são as normas legais, sejam elas penais, processuais penais, constitucionais, administrativas ou civis, almejando obter o seu fiel cumprimento em defesa da sociedade, com vistas à supremacia do interesse público e da preservação da ordem pública. Nesse contexto é que reside a importância da formação jurídica na atividade policial, pois há a aplicação prática diária do Direito nos atos e nas ações do Policial Militar, que possui contato diuturno com o cidadão;

2.4- Ademais, com a exigência do Curso de Bacharelado em Direito como requisito para ingresso na Polícia Militar haverá redução do tempo de curso

de formação, sem prejudicar a capacitação profissional, gerando economia aos cofres públicos, pois atualmente quase metade da carga horária dos cursos de formação é destinada a apresentar os conhecimentos básicos da área jurídica, o que será suprido a partir da nova exigência;

2.5- A proposta justifica-se, pelo fato de que os benefícios são esperados tanto para a sociedade quanto para a Polícia Militar do Estado de Pernambuco, além de prestigiar os candidatos ao Ofício do cargo com conhecimento de nível superior, permitindo maximizar as possibilidades de sucesso na profissionalização, desempenhando as atribuições legais com vistas à melhoria dos serviços de segurança pública prestados à sociedade pernambucana;

2.6- Para tanto, alterações proposta na Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008, objetivando conferir maior segurança na participação dos candidatos nos concursos realizados para o ingresso nas Corporações Militares do Estado de Pernambuco;

2.7- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei Complementar está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, **uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que o Governo do Estado possa efetivar alteração na Lei Complementar Nº 108, de 14 de maio de 2008, que dispõe sobre o ingresso nas Corporações Militares do Estado, e dá outras providências, objetivando inserir exigência do curso superior de Bacharelado em Direito para o ingresso no Quadro de Oficiais da Polícia Militar, no âmbito do Estado de Pernambuco.**

Ângelo Ferreira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Complementar Nº 1211/2012, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 28 de novembro de 2012.

Presidente: Aluísio Lessa.
Relator : Ângelo Ferreira.

Favoráveis os (4) deputados: Ângelo Ferreira, Mavíael Cavalcanti, Raimundo Pimentel, Zé Maurício..

Parecer Nº 3399/2012

Projeto de Resolução nº. 1177/2012
Autoria: Deputado Zé Maurício

EMENTA: Concede Título de Cidadã do Estado de Pernambuco a Maria José Moreira. **Aprovado**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº. 1177/2012, de autoria do Deputado Zé Maurício.

O Projeto de Lei, em análise, dispõe sobre a Concessão do Concede Título de Cidadã do Estado de Pernambuco a Maria José Moreira.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o inciso VII, do Parágrafo Primeiro, do art. 278, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Pernambuco;

Após apreciação do histórico curricular da vida e sua larga experiência trabalhando nos setores da Assembleia Legislativa de Pernambuco, tais como, Diretoria Geral, gabinetes de Vários Deputados, dentre eles, o atual Senador da Republica Jarbas de Andrade Vasconcelos. Teve uma Experiência como candidata a vereadora em 1998.

Em 1996 foi criada a AFALEPE (Associação dos funcionários aposentados da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco), Maria José Moreira se candidatou à presidência do órgão. Ganhando a votação, ficou no cargo por dois anos. Em junho de 2012, entrou na chapa "Consolidando um novo tempo" do SISALEPE (Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo do Estado de Pernambuco), e saiu também vitoriosa no cargo de suplente do Conselho Fiscal, no qual fará parte até o ano de 2015.

De acordo com exposto, o projeto de lei em tela, visa conceder Título de Cidadã do Estado de Pernambuco, em razão do reconhecimento de sua história, trabalho e dedicação aos serviços prestados na Casa de todos os pernambucanos durante todos esses anos.

Desta forma entendemos pela Aprovação do presente Projeto de Resolução.

Pastor Cleiton Collins
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania e Direitos Humanos opina pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº. 1177/2012, de autoria do Deputado Zé Maurício.

Sala da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos,
em 28 de novembro de 2012.

Presidente: Betinho Gomes.

Relator : Pastor Cleiton Collins.

Favoráveis os (5) deputados: André Campos, Betinho Gomes, José Humberto Cavalcanti, Pastor Cleiton Collins, Sérgio Leite.

Parecer Nº 3415/2012

Relatório

Vem a esta **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, o Projeto de Lei Complementar nº 1209/2012** que dispõe sobre o Fundo para Fomento a Programas Especiais de Pernambuco – FUPES-PE.

Parecer do Relator

O referido projeto, que trata do Fundo para Fomento a Programas Especiais de Pernambuco – FUPES-PE, busca garantir à Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A. – AGEFEPE o mecanismo necessário para o desenvolvimento de ações de inclusão econômica e social. Ao mesmo tempo, o FUPES-PE deve se configurar em um instrumento eficaz para a redução das desigualdades ainda existentes no Estado. Dessa forma, este projeto é de extrema relevância, uma vez que o FUPES, ao amparar a AGEFEPE, viabilizará os devidos mecanismos para que a micro e a pequena indústria, o comércio, os fornecedores de bens e serviços e os produtores rurais tenham presença nos espaços existentes nas cadeias produtivas. Diante do exposto, opino no sentido de que o **PARECER** desta Comissão seja pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº **1209/2012**.

Diogo Moraes
Deputado

Conclusão da Comissão

Baseado nas considerações realizadas, o Colegiado recomenda a **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº **1209/2012**.

Sala da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 28 de novembro de 2012.

Presidente: Leonardo Dias.

Relator : Diogo Moraes.

Favoráveis os (5) deputados: Adalto Santos, Diogo Moraes, Julio Cavalcanti, Leonardo Dias, Vinícius Labanca.

Parecer Nº 3416/2012

Comissão de Negócios Municipais
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária N.º 1189/2012
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado em exercício

Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso dos imóveis que indica, e dá outras providências.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Negócios Municipais, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária n.º 1189/2012**, originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem Governamental nº 143, de 13 de novembro de 2012, assinada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco em exercício, João Lyra Neto.

A matéria pretende colher autorização legislativa para cessão do direito de uso de imóveis, consoante o disposto no artigo 15, inciso IV, da Constituição do Estado, em favor da COMPESA, localizados na Rua Professor Jaime da Fonte, números 25 e 40 – bairro de Santo Amaro, Recife/PE.

A cessão considerada deverá operar-se a título gratuito, com vigência de 30 (trinta) anos, sendo o imóvel destinado à construção de um novo acesso projetado para a sede da COMPESA, localizada na Avenida Cruz Cabugá, nº 1387 – Santo Amaro - Recife.

Findo o período de vigência da cessão de uso, a renovação para novo período dar-se-á através de lei específica, segundo o disposto no §2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Dessa maneira, declaro-me favorável à **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº. 1189/2012**, originado do Poder Executivo.

2. Parecer do Relator

A temática explícita na proposição em epígrafe configura a competência desta Comissão Técnica para tratar de assunto de relevante interesse municipal, conforme o Art. 98 do Regimento Interno desta Casa:

Regimento Interno

“Art. 98. A Comissão de Negócios Municipais exercerá as competências previstas no art. 93, quando relacionadas às seguintes matérias ou áreas correlatas:
I - região metropolitana;
II - infraestrutura urbana;
III - criação, incorporação, fusão e desmembramento de Município;
IV - anexação e retificação territorial do município;
V - convênios dos Municípios com o Estado;
VI - situações adversas e de calamidade pública;
VII - intervenção municipal;
VIII - outros assuntos de relevante interesse municipal.”

A doação do imóvel de que trata a matéria encontra-se devidamente justificada e legalmente respaldada, cumprindo as exigências da Constituição Estadual, particularmente do seu artigo 4º, §§ 1º e 2º:

Constituição Estadual

“Art. 4º - Incluem-se entre os bens do Estado:

I - ...;
II - ...;
III - ...;
IV - ...;
V - ...

§ 1º - os bens imóveis do Estado, desafetados do uso público, não poderão ser objeto de alienação, ou aforamento ou cessão de uso, senão em virtude de lei específica.
§ 2º - na cessão de uso de bens imóveis pertencentes ao Estado, observar-se-á o limite de prazo, nele fixado, e sua renovação dar-se-á mediante Lei específica. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 09, de 28/12/95).”

A matéria não traz em seu bojo óbices que possam macular a legalidade e legitimidade da legislação citada, nem tampouco contrariedade às normas vigentes.

Odacy Amorim
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº. 1189/2012**, de origem do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Negócios Municipais,
em 28 de novembro de 2012.

Presidente em exercício: Rodrigo Novaes.
Relator : Odacy Amorim.

Favoráveis os (3) deputados: Aglailson Júnior, Henrique Queiroz, Leonardo Dias.

Parecer N° 3417/2012

Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural
Projeto de Lei Complementar nº 1209/2012
Autor: Poder Executivo.

Ementa: Proposição que dispõe sobre o Fundo de Fomento a Programas Especiais de Pernambuco – FUPES – PE, e dá outras providências. No mérito, pela aprovação.

1. Relatório

1.1– A mensagem governamental Nº 147, de 20 de novembro de 2012, trouxe em seu bojo o Projeto de Lei Complementar Nº 1209/2012, que após ser analisado recebeu este parecer;

1.2 - A proposta está tramitando em regime de urgência em conformidade com o artigo 21 da Constituição do Estado de Pernambuco.

2. Parecer do Relator

2.1 – O Projeto de lei em tela tem por objetivo instituir o Fundo para Fomento a Programas Especiais de Pernambuco – FUPES – PE, o qual viabilizará mecanismos para que a micro e pequena indústria, o comércio, os fornecedores de bens e serviços e os produtores rurais tenham maior presença nos espaços que se abrem nas diversas cadeias produtivas. Isto, por intermédio do acesso ao crédito, qualificação profissional, capacitação, modernização tecnológica dos empreendimentos e do incentivo à formação de parcerias e joint ventures com empresas detentoras de tecnologia e de qualificação profissional;

2.2 – O FUPES – PE, que anteriormente foi gerido pelo BANDEPE, configura-se como importante mecanismo para a ACEFE/PE desenvolver suas ações de inclusão econômica e social e como importante instrumento para reduzir as desigualdades que ainda persistem no território estadual de Pernambuco;

2.3 – Logo, esta relatoria recomenda a aprovação do Projeto de Lei ora analisado.

Claudiano Martins Filho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante das recomendações expendidas pelo relator, este Colegiado Técnico opina pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 1209/2012, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Agricultura, Pecuária e
Política Rural, 28 de novembro de 2012.

Presidente: Claudiano Martins Filho.
Relator : Claudiano Martins Filho.

Favoráveis os (3) deputados: Claudiano Martins Filho, Eriberto Medeiros, Everaldo Cabral.

Parecer N° 3418/2012

Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural
Projeto de Lei Ordinária nº 1214/2012
Autor: Poder Executivo.

Ementa: Proposição que institui o Programa Irrigação para Todos, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências. No mérito, pela aprovação.

1. Relatório

1.1– A mensagem governamental Nº 152, de 20 de novembro de 2012, trouxe em seu bojo o Projeto de Lei Ordinária Nº 1214/2012, o qual após ser analisado recebeu este parecer;

1.2 - A proposta está tramitando em regime de urgência em conformidade com o artigo 21 da Constituição do Estado de Pernambuco.

2. Parecer do Relator

2.1 – A matéria atende aos princípios legais e regimentais, pois recebeu parecer opinando pela aprovação emitindo pela Primeira Comissão, a qual tem a prerrogativa regimental para fazer tal análise;

2.2 – A instituição do Programa Irrigação para todos consiste em parcerias com os pequenos produtores da agricultura familiar, que tem como objeto a implantação de áreas de produção agrícolas, por meio do fornecimento de irrigação comunitária, de assistência técnica, de extensão rural, de regularização fundiária e de gestão som sustentabilidade;

2.3 – Constitui benefício do Programa Irrigação para todos a disponibilização dos recursos necessários, como o preparo do solo e o fornecimento de água, de kits de irrigação, de insumos e assistência técnica e a implantação de áreas de produção agrícola;

2.4 – Citado Programa produzirá enormes benefícios para os pequenos agricultores, gerando empregos e renda e, também, inclusão social. Logo, recomendo aos meus pares nesta Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural a aprovação do Projeto de Lei ora analisado.

Claudiano Martins Filho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante das recomendações expendidas pelo relator, este Colegiado Técnico opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1214/2012, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Agricultura, Pecuária e
Política Rural, em 28 de novembro de 2012.

Presidente: Claudiano Martins Filho.
Relator : Claudiano Martins Filho.

Favoráveis os (3) deputados: Claudiano Martins Filho, Eriberto Medeiros, Everaldo Cabral.

Parecer N° 3419/2012

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1.189/2012
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco em exercício

Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso dos imóveis que indica, e dá outras providências. ***Pela aprovação.***

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária nº 1.189/2012**, originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem Governamental nº 143, de 13 de novembro de 2012, assinada pelo Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco em exercício, João Soares Lyra Neto.

A matéria pretende colher autorização legislativa para a cessão, por parte do Poder Executivo, à Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA, pelo prazo de 30 (trinta) anos, o direito de uso dos imóveis localizados na Rua Professor Jaime da Fonte, números 25 e 40, Bairro de Santo Amaro, no Município do Recife, neste Estado.

A cessão considerada deverá operar-se a título gratuito, sendo os imóveis destinados à construção de um novo acesso projetado para a sede da COMPESA, localizada na Avenida Cruz Cabugá, nº 1387, Bairro de Santo Amaro, no Município do Recife.

Findo o período de vigência da cessão de uso, a renovação para novo período dar-se-á através de lei.

A cessão de uso dos imóveis analisada possui como encargo declarado a destinação exclusiva ao fim previsto bem como a sua manutenção em bom estado de conservação e uso, sob pena de rescisão contratual, respondendo o cessionário por perdas e danos.

2. Parecer do Relator

A doação do imóvel de que trata a matéria encontra-se devidamente justificada e legalmente respaldada, cumprindo as exigências da Constituição Estadual, particularmente do seu artigo 4º, §§ 1º e 2º.

A matéria não implica em aumento ou diminuição de receita ou da despesa públicas e nem aborda questões de natureza tributária, não cabendo, portanto, pronunciamento quanto à adequação financeira, orçamentária ou tributária.

Dessa maneira, declaro-me favorável, no mérito, à **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1.189/2012**, originado do Poder Executivo.

Eriberto Medeiros
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1.189/2012**, de autoria do Governador do Estado de Pernambuco.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e
Tributação, em 28 de novembro de 2012.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Eriberto Medeiros.

Favoráveis os (6) deputados: Henrique Queiroz, Júlio Cavalcanti, Leonardo Dias, Sérgio Leite, Tony Gel, Waldemar Borges.

Parecer N° 3420/2012

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária N.º 1209/2012
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: Dispõe sobre o Fundo para Fomento a Programas Especiais de Pernambuco – FUPES-PE, e dá outras providências. ***Pela Aprovação.***

1.Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária N.º 1209/2012, originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem n.º147/2012 de 20 de novembro de 2012, assinada pelo Governador do Estado em Exercício JOÃO SOARES LYRA NETO, o qual solicitou a adoção do regime de urgência previsto no art. 21 da Constituição do Estado na sua tramitação.

O Projeto de Lei em análise dispõe sobre o Fundo para Fomento a Programas Especiais de Pernambuco - FUPES-PE, e dá outras providências.

2. Parecer do Relator

Com numerosos projetos de infraestrutura, a chegada de empreendimentos estruturadores e de empreendimentos privados, a realização da Copa do Mundo de 2014, entre tantas outras iniciativas. É certo que registraremos, nesta próxima década, forte dinamismo e expressivas taxas de crescimento da economia estadual.

No entanto, este cenário econômico, se por um lado é altamente promissor, por outro pode ser criticamente excludente e desequilibrado para alguns segmentos produtivos e para algumas regiões do Estado.

Para viabilizar mecanismos para que a micro e pequena indústria, o comércio, os fornecedores de bens e serviços e os produtores rurais tenham maior presença nos espaços que se abrem nas diversas cadeias produtivas, foi inaugurada em agosto de 2011 a Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A-AGEFEPE, instituição financeira estadual, que tem suas atividades norteadas pelas políticas públicas direcionadas para agir de forma inovadora em favor da atividade empresarial do Estado, por meio da concessão planejada de crédito e financiamentos e da implementação de operações que atendam às prioridades estabelecidas no Plano de Governo.

A proposição em análise reativa o FUPES- PE, anteriormente gerido pelo BANDEPE, que configura-se como importante mecanismo para a AGEFEPE desenvolver suas ações de inclusão econômica e social e como importante instrumento de reduzir as desigualdades econômicas e sociais que ainda persistem no território estadual.

A retomada do FUPES-PE contribuirá para consolidar a política de democratização do acesso ao crédito, que vem sendo construída de forma

associada e complementar a outras políticas de desenvolvimento e que dará condições à AGEFEPE de destinar ao micro e pequeno empreendedor, créditos diferenciados dos usualmente praticados pelas instituições financeiras, em ações sintonizadas com as reais necessidades do Estado.

Em face do exposto e considerando que a proposição está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Ordinária n.º1209/2012, oriundo do Poder Executivo.

Tony Gel
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária n.º**1209/2012** de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 28 de novembro de 2012.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Tony Gel.

Favoráveis os (7) deputados: Eriberto Medeiros, Henrique Queiroz, Júlio Cavalcanti, Leonardo Dias, Sérgio Leite, Tony Gel, Waldemar Borges.

Parecer Nº 3421/2012

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº1214/2012
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: Institui o Programa Irrigação para Todos, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, através da Mensagem Governamental nº152/2012, de 20 de novembro de 2012, o Projeto de Lei Ordinária nº 1214/2012, de origem do Poder Executivo.

A proposição em análise visa instituir o Programa Irrigação Para Todos, no âmbito do Estado de Pernambuco.

O Programa Irrigação para Todos, consiste em parceria com os pequenos produtores da agricultura familiar, tendo por objetivo a implantação de áreas de produção agrícola, por meio do fornecimento de irrigação comunitária, de assistência técnica, de extensão rural, de regularização fundiária e de gestão com sustentabilidade.

O Programa de Irrigação para Todos busca a inclusão social, sendo mais uma iniciativa do Governo do Estado, em benefício aos pequenos produtores da agricultura familiar, que desenvolvem suas atividades em áreas de sequeiro, e que não muito raro sofrem com as secas que agravam a produção agrícola.

2. Parecer do Relator

A proposição em análise estabelece em seu Art.8º que o Poder Executivo encaminhará à Assembleia Legislativa projeto de lei para inclusão do Programa Irrigação Para Todos no Plano Plurianual e no Orçamento Fiscal do Estado.

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Estadual.

Considerando a inexistência de conflitos com as legislações, orçamentárias, financeiras e tributárias, opino pela **aprovação** do **Projeto de Lei Ordinária nº1214/2012**, oriundo do Poder Executivo.

Eriberto Medeiros
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o **Projeto de Lei Ordinária nº1214/2012**, de **origem de Poder Executivo, está em condições de ser aprovado.**

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 28 de novembro de 2012.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Eriberto Medeiros.

Favoráveis os (6) deputados: Henrique Queiroz, Júlio Cavalcanti, Leonardo Dias, Sérgio Leite, Tony Gel, Waldemar Borges.

Parecer Nº 3422/2012

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Complementar N.º1195/2012
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: Altera a Lei nº 14.319, de 27 de maio de 2011, que dispõe sobre o Prêmio de Defesa Social – PDS, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências. **Pela Aprovação.**

1.Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Complementar N.º1195/2012, originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem n.º144/2012 de 14 de novembro de 2012, assinada pelo Governador do Estado em exercício JOÃO SOARES LYRA NETO, o qual solicitou a adoção do regime de urgência previsto no art. 21 da Constituição do Estado na sua tramitação.

2. Parecer do Relator

O Projeto de Lei Complementar em análise dispõe sobre o Prêmio de Defesa Social – PDS, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

A presente proposição visa aprimorar a premiação por resultados, destinada aos policiais civis e militares do Estado, lotados e em exercício na Secretaria de Defesa Social e em seus órgãos operativos e na Secretaria da Casa Militar, em função de seu desempenho no processo de redução dos Crimes Violentos Letais Intencionais – CVLI.

Com o novo modelo de gestão por resultados, implantado pelo Governo do Estado de Pernambuco, o programa Pacto pela Vida precisa estimular os policiais civis e militares do Estado na busca da redução da violência.

A iniciativa estimula, por meio da premiação do mérito, os servidores envolvidos nas ações destinadas à redução dos índices de criminalidade no Estado de Pernambuco e, ao mesmo tempo, reconhece o trabalho que vem sendo por eles desempenhado.

Considerando que a proposição está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar N.º1195/2012, oriundo do Poder Executivo.

Eriberto Medeiros
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **APROVAÇÃO** Projeto de Lei Complementar N.º**1195/2012** de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 28 de novembro de 2012.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Eriberto Medeiros.

Favoráveis os (6) deputados: Henrique Queiroz, Júlio Cavalcanti, Leonardo Dias, Sérgio Leite, Tony Gel, Waldemar Borges.

Parecer Nº 3423/2012

Comissão de Saúde e Assistência Social

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 957/2012, de autoria do Deputado Sérgio Leite, com abrangência ao Substitutivo Nº 01/2012, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

EMENTA: Projeto de Lei que torna obrigatória a inscrição do grupo sanguíneo e do fator RH nas fichas escolares dos alunos das redes públicas e particulares de ensino do Estado, e o Substitutivo da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça. Pela APROVAÇÃO, nos termos do Substitutivo, com a ALTERAÇÃO proposta.

1. Histórico

Tratam-se do Projeto de Lei Ordinária nº 957/2012, de autoria do Deputado Sérgio Leite e do Substitutivo nº 01/2012, de autoria da Comissão de Constituição Legislação e Justiça.

O Projeto em referência visa torna obrigatória a inscrição do grupo sanguíneo e do fator RH nas fichas escolares dos alunos das redes públicas e particulares de ensino do Estado.

O Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça visa à adequação da matéria à juridicidade constitucional, sem alterar o objetivo do legislador.

A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõem o art. 24, Inciso XII, da Constituição Federal, o art. 19, *caput*, da Constituição do Estado, e o art. 194, Inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

2. Parecer do Relator

Conforme destacado na justificativa da Proposta Legislativa inicial, o presente Projeto de Lei tem a intenção de resguardar a saúde dos alunos das redes públicas e privadas de ensino do Estado, por meio da disponibilização de informações importantes para o caso da ocorrência de algum acidente envolvendo alunos, no estabelecimento de ensino.

O Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça visa aprimorar a proposta inicial com relação à constitucionalidade e juridicidade da matéria, em função do que opino pelo acolhimento da alteração proposta pelo Substitutivo submetido à apreciação deste Colegiado Técnico conjuntamente ao Projeto de Lei primogênito.

Porém, com o intuito de melhorar a prática redacional legislativa da matéria posta, mantendo-se o interesse público e a intenção do legislador, propõe-se uma emenda modificativa:

EMENDA MODIFICATIVA DE Nº 01/ 2012
AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2012 DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 957 / 2012

Ementa: Altera a redação do Art. 3º, do Substitutivo nº 01/2012 do Projeto de Lei Ordinária nº 957/2012.

Art. 1º O Art. 3º do Substitutivo nº 01/2012 do Projeto de Lei Ordinária nº 957/2012 passa a ter a seguinte redação:

“...

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em todos os aspectos para sua fiel execução.

...”

Dito isto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Saúde seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 957/2012, de autoria do Deputado Sérgio Leite, nos termos do Substitutivo proposto, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, com acolhimento da Emenda Modificativa apresentada.

Isabel Cristina
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Ordinária Nº 957/2012, de autoria do Deputado Sérgio Leite, deve ser APROVADO nos termos do SUBSTITUTIVO proposto, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, com acolhimento da EMENDA MODIFICATIVA apresentada.

Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social,
em 28 de novembro de 2012.

Presidente em exercício: Sebastião Oliveira Júnior.

Relator : Isabel Cristina.

Favoráveis os (5) deputados: Clodoaldo Magalhães, Isabel Cristina, Raimundo Pimentel, Sebastião Oliveira Júnior, Tony Gel.

Parecer Nº 3424/2012

Comissão de Saúde E Assistência Social

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 1182/2012 de autoria do Poder Executivo.

PROJETO DE LEI QUE PRETENDE AUTORIZAR O ESTADO DE PERNAMBUCO A CEDER O DIREITO DE USO DOS IMÓVEIS QUE INDICA. PELA APROVAÇÃO.

1. Histórico

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 1182/2012, de autoria do Poder Executivo, encaminhado a esta Assembléia Legislativa através da Mensagem nº 141/2012, de 09 de novembro de 2012.

O Projeto em referência visa autorizar o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso dos imóveis de sua propriedade, relacionados abaixo, ao Município de Cabrobó, a título gratuito, pelo período de 10 (dez) anos, e com efeitos retroativos a 24 de setembro de 2003, para a manutenção do funcionamento do Hospital Dr. Arnaldo Vasconcelos de Alencar; do Posto de Saúde de Santa Cruz; do Posto de Saúde de Badajó; do Posto de Saúde de Bananeira; do Posto de Saúde de Tolda; e do Posto de Saúde Novo Murici. Os imóveis que tratam o presente Projeto de Lei são de propriedade do Estado e ficam localizados no Município de Cabrobó. O Município beneficiado terá o encargo de dar continuidade à realização das atividades na área de saúde, para benefício das comunidades do próprio município, em conformidade com o processo de descentralização e regionalização da gestão dos serviços e ações no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

A proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõem o art. 4º, §§ 1º e 2º, e art. 19, *caput*, da Constituição do Estado de Pernambuco, bem como o art. 194, Inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

2. Parecer do Relator

Conforme destacado na mensagem, o presente Projeto de Lei pretende colher a autorização legislativa para que o Estado de Pernambuco possa renovar a cessão do direito de uso do imóvel de sua propriedade, pelo período de 10 (dez) anos, e com efeitos retroativos a 24 de setembro de 2003, para a manutenção do funcionamento do Hospital Dr. Arnaldo Vasconcelos de Alencar; do Posto de Saúde de Santa Cruz; do Posto de Saúde de Badajó; do Posto de Saúde de Bananeira; do Posto de Saúde de Tolda; e do Posto de Saúde Novo Murici. Os imóveis que tratam o presente Projeto de Lei são de propriedade do Estado e ficam localizados no Município de Cabrobó. O Município beneficiado terá o encargo de dar continuidade à realização das atividades na área de saúde, para benefício das comunidades do próprio município, em conformidade com o processo de descentralização e regionalização da gestão dos serviços e ações no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Com isso percebe-se que o Projeto em apreço é de grande relevância e interesse público, principalmente na questão de saúde pública, motivo pelo qual o presente Projeto de Lei deve ser aprovado, em face da finalidade a que se destina.

Dito isto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Saúde e Assistência Social seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 1182/2012, de autoria do Poder Executivo.

Raimundo Pimentel
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto pelo Relator(a), o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1182/2012, de autoria do Poder Executivo, deve ser aprovado.

Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social,
em 28 de novembro de 2012.

Presidente: Isabel Cristina.
Relator : Raimundo Pimentel.

Favoráveis os (5) deputados: Clodoaldo Magalhães, Isabel Cristina, Raimundo Pimentel, Sebastião Oliveira Júnior, Tony Gel.

Parecer Nº 3425/2012

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1.073/2012
Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco
Autoria: Deputado Izaías Régis

Ementa: Declara de utilidade pública a Creche Bethesda na cidade de Garanhuns/PE. ***Pela aprovação.***

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária nº 890/2012**, de autoria do Deputado Izaías Régis.

A matéria pretende colher autorização legislativa para que seja declarada de utilidade pública a Creche Bethesda localizada na Vila Castainho - Zona Rural cidade de Garanhuns-PE.

Conforme justificativa apresentada pelo autor da proposição, a Creche Bethesda é uma instituição sem fins lucrativos que desenvolve um profícuo trabalho social dirigido ao desenvolvimento de ações para a defesa, proteção e melhoria da qualidade de vida da criança carente através da educação profissional com desenvolvimento econômico e combate a pobreza.

As questões relacionadas ao preenchimento das exigências legais exigidas para assunção à condição de instituição de utilidade pública foram devidamente analisadas pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

2. Parecer do Relator

A matéria não implica em aumento ou diminuição de receita ou da despesa pública e nem aborda questões de natureza tributária, não cabendo, portanto, pronunciamento quanto à adequação financeira, orçamentária ou tributária. Conforme já foi mencionado, as questões de natureza legal, particularmente a documentação exigida em processos dessa natureza, já foram adequadamente avaliadas pela Comissão de Constituição Legislação e Justiça que se manifestou favoravelmente à sua aprovação da proposta.

Dessa maneira, declaro-me igualmente favorável, no mérito, à **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 890/2012**, originado do Poder Executivo

Eriberto Medeiros
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 890/2012**, de autoria do Governador do Estado de Pernambuco.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 28 de novembro de 2012.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Eriberto Medeiros.

Favoráveis os (6) deputados: Henrique Queiroz, Júlio Cavalcanti, Leonardo Dias, Sérgio Leite, Tony Gel, Waldemar Borges.

Parecer Nº 3426/2012

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1.182/2012
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso dos imóveis que indica. ***Pela aprovação.***

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária nº 1.182/2012**, originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem Governamental nº 141, de 09 de novembro de 2012, assinada pelo Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos.

A matéria pretende colher autorização legislativa para a cessão, por parte do Poder Executivo, ao Município de Cabrobó, pelo prazo de 10 (dez) anos, renovável por igual período, o direito de uso dos imóveis discriminados a seguir, de propriedade do Estado de Pernambuco:

I - Hospital Dr. Arnaldo Vasconcelos de Alencar;

II - Posto de Saúde de Santa Cruz;

III - Posto de Saúde de Badajó;

IV - Posto de Saúde de Bananeira;

V - Posto de Saúde de Tolda; e

VI - Posto de Saúde Novo Murici. VI - Posto de Saúde Novo Murici.

A cessão considerada deverá operar-se a título gratuito, sendo os imóveis destinados à necessidade de descentralização da gestão das ações e serviços de saúde, no município cessionário.

Findo o período de vigência da cessão de uso, a renovação para novo período dar-se-á através de lei.

A cessão de uso dos imóveis analisada possui como encargo declarado a destinação exclusiva ao fim previsto bem como a sua manutenção em bom estado de conservação e uso, sob pena de rescisão contratual, respondendo o cessionário por perdas e danos.

2. Parecer do Relator

A doação do imóvel de que trata a matéria encontra-se devidamente justificada e legalmente respaldada, cumprindo as exigências da Constituição Estadual, particularmente do seu artigo 4º, §§ 1º e 2º.

A matéria não implica em aumento ou diminuição de receita ou da despesa públicas e nem aborda questões de natureza tributária, não cabendo, portanto, pronunciamento quanto à adequação financeira, orçamentária ou tributária.

Dessa maneira, declaro-me favorável, no mérito, à **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1.182/2012**, originado do Poder Executivo.

Eriberto Medeiros
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1.182/2012**, de autoria do Governador do Estado de Pernambuco.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 28 de novembro de 2012.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Eriberto Medeiros.

Favoráveis os (6) deputados: Henrique Queiroz, Júlio Cavalcanti, Leonardo Dias, Sérgio Leite, Tony Gel, Waldemar Borges.

Parecer Nº 3427/2012

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Complementar N.º1212/2012
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: Institui, no âmbito da Agência Estadual de Tecnologia da Informação – ATI, Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS, e determina outras providências. ***Pela Aprovação.***

1.Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Complementar N.º1212/2012, originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem n.º150/2012 de 20 de novembro de 2012, assinada pelo Governador do Estado em exercício JOÃO SOARES LYRA NETO o qual solicitou a adoção do regime de urgência previsto no art. 21 da Constituição do Estado na sua tramitação.

2. Parecer do Relator

O Projeto de Lei Complementar em tela visa instituir, no âmbito da Agência Estadual de Tecnologia da Informação – ATI, Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS, referente ao quadro dos Celetistas e determina outras providências.

A presente proposição dá continuidade ao processo de reconhecimento do servidor estadual, o qual busca a sua valorização por meio da organização das estruturas salariais e da implantação de planos de cargos, carreiras e vencimentos.

Cabe ressaltar que o presente Projeto é também fruto das negociações com o sindicato da categoria, refletindo o compromisso das partes, governo e servidores, na construção equilibrada e consequente do epígrafado PCCS.

O impacto financeiro decorrente da implantação da presente proposição é da ordem de R\$739.949,00 (setecentos e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais) para o exercício 2012, de R\$1.047.283,00 (um milhão, quarenta e sete mil, duzentos e oitenta três reais) para o exercício 2013, e de R\$1.123.096,00 (um milhão, cento e vinte e três mil e noventa e seis reais) para o exercício de 2014.

Considerando que a proposição está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar N.º1212/2012, oriundo do Poder Executivo.

Eriberto Medeiros
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **APROVAÇÃO** Projeto de Lei Complementar **N.º1212/2012** de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 28 de novembro de 2012.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Eriberto Medeiros.

Favoráveis os (6) deputados: Henrique Queiroz, Júlio Cavalcanti, Leonardo Dias, Sérgio Leite, Tony Gel, Waldemar Borges.

Parecer Nº 3428/2012

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Complementar N.º1213/2012
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: Institui, no âmbito da Agência Estadual de Tecnologia da Informação – ATI, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, e determina outras providências. ***Pela Aprovação.***

1.Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Complementar N.º1213/2012, originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem n.º151/2012 de 20 de novembro de 2012, assinada pelo Governador do Estado em exercício JOÃO SOARES LYRA NETO o qual solicitou a adoção do regime de urgência previsto no art. 21 da Constituição do Estado na sua tramitação.

2. Parecer do Relator

O Projeto de Lei Complementar em tela visa instituir, no âmbito da Agência Estadual de Tecnologia da Informação – ATI, Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS, referente ao quadro dos estatutários e determina outras providências.

A presente proposição dá continuidade ao processo de reconhecimento do servidor estadual, o qual busca a sua valorização por meio da organização das estruturas salariais e da implantação de planos de cargos, carreiras e vencimentos.

Cabe ressaltar que o presente Projeto é também fruto das negociações com o sindicato da categoria, refletindo o compromisso das partes, governo e servidores, na construção equilibrada e consequente do epígrafado PCCS.

O impacto financeiro decorrente da implantação da presente proposição é da ordem de R\$152.518,00 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e dezoito reais) para o exercício 2012, de R\$418.366,00 (quatrocentos e dezoito mil, trezentos e sessenta e seis reais) para o exercício 2013, e de R\$727.431,00 (setecentos e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais) para o exercício de 2014.

Considerando que a proposição está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar N.º1213/2012, oriundo do Poder Executivo.

Eriberto Medeiros
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **APROVAÇÃO** Projeto de Lei Complementar **N.º1213/2012** de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 28 de novembro de 2012.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Eriberto Medeiros.

Favoráveis os (6) deputados: Henrique Queiroz, Júlio Cavalcanti, Leonardo Dias, Sérgio Leite, Tony Gel, Waldemar Borges.

Parecer Nº 3429/2012

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária N.º 1220/2012
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: Institui o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente aos respectivos Fundos Municipais, e altera a Lei nº 10.973, de 17 de novembro de 1993, e dá outras providências. ***Pela Aprovação.***

1.Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária N.º 1220/2012, originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem n.º158/2012 de 20 de novembro de 2012, assinada pelo Governador do Estado em Exercício JOÃO SOARES LYRA NETO, o qual solicitou a adoção do regime de urgência previsto no art. 21 da Constituição do Estado na sua tramitação.

O Projeto de Lei em análise institui o Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente aos respectivos Fundos Municipais, objetivando viabilizar repasses financeiros para cofinanciamento das ações continuadas de programas de proteção, de programas socioeducativos em meio aberto e de atendimento inicial, executadas por entidades de atendimento governamentais e não governamentais, e altera a Lei nº 10.973, de 17 de novembro de 1993.

2. Parecer do Relator

A presente proposição tem por fundamento o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo caput do art. 227 da Constituição Federal, pelo qual "é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão".

Tem em vista, igualmente, atender às recomendações adotadas pelo sistema congêner de transferências desses recursos pelo Governo Federal aos Fundos Estaduais e Municipais.

Neste sentido, o Governo do Estado de Pernambuco tem buscado fortalecer a cooperação técnica e financeira com os municípios, no que se refere às ações e programas protetivos e socioeducativos, sendo a transferência fundo a fundo ora proposta instrumento apto a efetuar repasses regulares e programados de recursos para os municípios, como forma de cofinanciar as ações e programas mencionados, a fim de garantir a execução da política de atendimento para a criança e o adolescente, com base no disposto nos arts. 86, 88 incisos I e IV e art. 256, parágrafo único do Estatuto da Criança e do Adolescente.

A aplicação dos recursos constantes desta lei deve se dar em atendimento à legislação citada e a um Plano de Ação Anual, a ser aprovado por meio

de Resolução, pelo respectivo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma e limites dispostos no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual ou em créditos adicionais.

Em face do exposto e considerando que a proposição está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Ordinária n.º1220/2012, oriundo do Poder Executivo.

Waldemar Borges
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária n.º**1220/2012** de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 28 de novembro de 2012.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Waldemar Borges.

Favoráveis os (6) deputados: Eriberto Medeiros, Henrique Queiroz, Júlio Cavalcanti, Leonardo Dias, Sérgio Leite, Tony Gel.

Parecer N° 3430/2012

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1.219/2012
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco em exercício

Ementa: Prorroga o prazo de vigência da alíquota do ICMS incidente nas operações com veículos automotores novos. **Pela Aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária Nº 1.219/2012, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem Nº 157/2012, datada de 20 de novembro de 2012 assinada pelo Exmo. Governador do Estado de Pernambuco em exercício, João Soares Lyra Neto, o qual solicitou a adoção do regime de urgência na tramitação da matéria, invocando o artigo 21 da Constituição Estadual.

Através da proposição em análise busca-se obter a necessária autorização legislativa para que o Poder Executivo possa prorrogar o prazo de vigência da alíquota do ICMS incidente nas operações com veículos automotores novos. Esse benefício que deveria ser extinto em 31 de dezembro de 2012 se estenderia então a partir de janeiro de 2013.

Dessa maneira, ficariam alteradas, portanto, a lei nº 12.190, de 23 de abril de 2002 que cuida dos veículos automotores novos, e a lei nº 12.334, de 23 de janeiro de 2003 que abrange os veículos novos motorizados, tipo motocicleta.

A justificativa apresentada na mensagem governamental para adoção dessa medida de política fiscal é “a *necessidade de manter a mesma carga tributária hoje praticada e vigente desde 2002 e, no mínimo, a arrecadação relativa ao referido setor nos níveis atuais. Ademais, com a aprovação do Projeto de Lei, Pernambuco continuará a aplicar carga tributária similar àquela já adotada na grande maioria dos Estados do Nordeste*”.

2. Parecer do Relator

Convencido da justiça da justificativa apresentada pelo autor do projeto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela **aprovação**, no mérito, do Projeto de Lei Ordinária Nº 1.219/2012, oriundo do Poder Executivo.

Eriberto Medeiros
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1.219/2012, de autoria do Governador do Estado em exercício, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 28 de novembro de 2012.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Eriberto Medeiros.

Favoráveis os (6) deputados: Henrique Queiroz, Júlio Cavalcanti, Leonardo Dias, Sérgio Leite, Tony Gel, Waldemar Borges.

Parecer N° 3431/2012

Comissão de Negócios Municipais
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária N.º 1220/2012
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado em exercício

Ementa: Institui o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente aos respectivos Fundos Municipais, e altera a Lei nº 10.973, de 17 de novembro de 1993, e dá outras providências.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Negócios Municipais, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária n.º 1220/2012**, originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem Governamental nº 158, de 20 de novembro de 2012, assinada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco em exercício, João Lyra Neto.

A matéria pretende instituir o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente aos respectivos Fundos Municipais, além de alterar a Lei nº 10.973, de 17 de novembro de 1993.

2. Parecer do Relator

A temática explícita na proposição em epígrafe configura a competência desta Comissão Técnica para tratar de assunto de relevante interesse municipal, conforme o Art. 98 do Regimento Interno desta Casa:

Regimento Interno

“Art. 98. A Comissão de Negócios Municipais exercerá as competências previstas no art. 93, quando relacionadas às seguintes matérias ou áreas correlatas:

I - região metropolitana;

II - infraestrutura urbana;

III - criação, incorporação, fusão e desmembramento de Município;

IV - anexação e retificação territorial do município;

V - convênios dos Municípios com o Estado;

VI - situações adversas e de calamidade pública;

VII - intervenção municipal;

VIII - outros assuntos de relevante interesse municipal.”

A Proposição tem amparo legal no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A Lei nº 10.973, de 17 de novembro de 1993 Institui o Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente e sofre alterações em todo seu bojo, atendendo ao que dispõe o art. 227 da Constituição Federal, o qual trata da priorização absoluta à criança e ao adolescente, viabilizando repasses financeiros para confinanciamento das ações continuadas de programas de proteção, programas socioeducativos em meio aberto e atendimento inicial, executadas por entidades de atendimento governamentais e não governamentais.

A matéria não traz em seu bojo óbices que possam macular a legalidade e legitimidade da legislação citada, nem tampouco contrariedade às normas vigentes.

Dessa maneira, declaro-me favorável à **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº. 1220/2012**, originado do Poder Executivo.

Odacy Amorim
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº. 1220/2012**, de origem do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Negócios Municipais,
em 28 de novembro de 2012.

Presidente em exercício: Rodrigo Novaes.

Relator : Odacy Amorim.

Favoráveis os (3) deputados: Aglailson Júnior, Henrique Queiroz, Leonardo Dias.

Parecer N° 3432/2012

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº1227/2012
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: *Altera a Lei nº 14.768, de 27 de setembro de 2012, que institui o Chapéu de Palha – Emergencial de Estiagem, e dá outras providências. Pela aprovação.*

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, através da Mensagem Governamental nº165/2012, de 20 de novembro de 2012, o Projeto de Lei Ordinária nº 1227/2012, de origem do Poder Executivo.

A proposição em análise tem por objetivo aprimorar o Chapéu de Palha-Emergencial de Estiagem, tendo em vista as suas peculiaridades em relação aos demais.

Assim, o Chapéu de Palha-Emergencial de Estiagem atenderá, de forma mais satisfatória, às famílias dos agricultores, residentes nos Municípios que tiveram a situação de emergência ou o estado de calamidade pública reconhecidos pela União Federal entre janeiro e outubro de 2012.

2. Parecer do Relator

Considerando a inexistência de conflitos com as legislações, orçamentárias, financeiras e tributárias, opino pela **aprovação** do **Projeto de Lei Ordinária nº1227/2012**, oriundo do Poder Executivo.

Waldemar Borges
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o **Projeto de Lei Ordinária nº1227/2012, de origem de Poder Executivo, está em condições de ser aprovado.**

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 28 de novembro de 2012.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Waldemar Borges.

Favoráveis os (5) deputados: Eriberto Medeiros, Henrique Queiroz, Júlio Cavalcanti, Sérgio Leite, Tony Gel.

Parecer N° 3433/2012

Relatório

Vem a esta **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, o Projeto 1219/2012** que prorroga o prazo de vigência da alíquota do ICMS incidente nas operações com veículos automotores novos.

Parecer do Relator

O referido projeto traz uma medida de política fiscal que pretende manter a mesma carga tributária já praticada desde o ano de 2002 nas operações internas e de importação, promovidas pelos estabelecimentos fabricantes ou importadores ou empresas concessionárias no Estado, com veículos novos, bem como veículos novos motorizados, tipo motocicleta, classificados na posição 8711 da NBM/SH. A prorrogação por prazo indeterminado da vigência da alíquota de 12% do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – visa evitar o aumento no preço dos veículos e a consequente queda na venda dos produtos e na arrecadação do imposto estadual. Desta forma, a iniciativa demonstra o esforço em manter uma política fiscal adequada e condizente com o desenvolvimento do estado e do Nordeste, uma vez que esta carga tributária é aplicada na maioria dos estados da região. Diante do exposto, opino no sentido de que o **PARECER** desta Comissão seja pela **APROVAÇÃO** do Projeto nº **1219/2012**.

Conclusão da Comissão

Baseado nas considerações realizadas, o Colegiado recomenda a **APROVAÇÃO** do Projeto nº **1219/2012**.

Sala da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 28 de novembro de 2012.

Presidente: Leonardo Dias.

Relator : Vinícius Labanca.

Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Julio Cavalcanti, Leonardo Dias, Vinicius Labanca.

Parecer N° 3434/2012

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Complementar nº 1211/2012, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera a Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008, e dá outras providências.

Art. 1º Os arts. 3º, 20, 21, 22, 25, 26, 28, 31, 34 e 37 da Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º As etapas do concurso são as seguintes:

.....

Parágrafo único. O candidato será submetido à investigação social, de caráter eliminatório, que se realizará durante o processo seletivo, até o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da matrícula no respectivo Curso de Formação. (NR)

.....

Art. 20. São requisitos gerais para ingresso nos Quadros de Oficiais da PMPE ou do CBMPE:

.....

III - não possuir antecedentes criminais; (NR)

.....

Art. 21. São requisitos particulares para ingresso nos Quadros de Oficiais Policiais Militares (QOPM) e de Oficiais Combatentes (QOC):

I – para o ingresso no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), possuir curso superior de Direito, reconhecido nos moldes da legislação federal, no ato da matrícula no Curso de Formação de Oficiais; (NR)

II – para o ingresso no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), possuir curso superior em qualquer área do conhecimento, reconhecido nos moldes da legislação federal, no ato da matrícula no Curso de Formação de Oficiais; (NR)

III - ser habilitado para a condução de veículos automotores, no mínimo na Categoria B; e (NR)

IV - possuir altura mínima de 1,65 m para homens e 1,60 m para mulheres. (NR)

Art. 22. Depois de concluído com aproveitamento o Curso de Formação de Oficiais, será o Aluno-Oficial nomeado Aspirante-a-Oficial e, nessa condição, realizará estágio probatório na forma prevista no Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Pernambuco, sendo promovido a Segundo-Tenente e incluído como Oficial de Carreira do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) ou do Quadro de Oficiais Combatente (QOC), desde que venha a ser declarado apto no referido estágio, mediante julgamento da Comissão de Promoção de Oficiais. (NR)

.....

Art. 25. O aluno que concluir o Curso de Formação de Oficiais de Saúde (CFOS), com aproveitamento, satisfeitos os demais requisitos previstos nesta Lei Complementar, realizará um estágio probatório como Aspirante-a-Oficial, conforme previsto no Estatuto dos Policiais Militares do Estado de

Pernambuco, sendo promovido a Segundo-Tenente e incluído como Oficial de Carreira no Quadro de Oficiais de Saúde (QOS) para o qual concorreu, desde que seja declarado apto no referido estágio, mediante julgamento da Comissão de Promoção de Oficiais. (NR)

.....

Art. 26. São requisitos particulares para o ingresso no Quadro de Oficiais de Saúde:

I – no Quadro de Oficiais Médicos (QOM), possuir o Curso Superior de Medicina, reconhecido nos moldes da legislação federal, e registro válido no órgão profissional competente, no ato da matrícula no Curso de Formação de Oficiais de Saúde (CFOS); (NR)

II – no Quadro de Oficiais Dentistas (QOD), possuir o Curso Superior de Odontologia, reconhecido nos moldes da legislação federal, e registro válido no órgão profissional competente, no ato da matrícula no Curso de Formação de Oficiais de Saúde (CFOS); (NR)

III – no Quadro de Oficiais Veterinários (QOV), possuir o Curso Superior de Medicina Veterinária, reconhecido nos moldes da legislação federal, e registro válido no órgão profissional competente, no ato da matrícula no Curso de Formação de Oficiais de Saúde (CFOS); (NR)

IV – no Quadro de Oficiais Farmacêuticos (QOF), possuir o Curso Superior de Farmácia, reconhecido nos moldes da legislação federal, e registro válido no órgão profissional competente, no ato da matrícula no Curso de Formação de Oficiais de Saúde (CFOS). (NR)”

.....

Art. 28. São requisitos gerais para ingresso nas Qualificações Policiais Militares e Bombeiros Militares de que trata este Capítulo:

.....

III - não possuir antecedentes criminais; (NR)

.....

V – possuir altura mínima de 1,65 m para homens e 1,60 m para mulheres; (NR)

VI – ter concluído o ensino médio ou correspondente, em instituição de ensino reconhecida nos moldes da legislação federal, no ato da matrícula no respectivo Curso de Formação; (NR)

.....

VIII – ser habilitado para a condução de veículos automotores, no mínimo na Categoria B. (NR)”

.....

Art. 31. São requisitos particulares para o ingresso na Qualificação Bombeiro Militar Geral (QBMG):

I – ter concluído o ensino médio ou correspondente, em instituição de ensino reconhecida nos moldes da legislação federal, no ato da matrícula no respectivo Curso de Formação; (NR)

.....

Art. 34.

§ 1º O estágio probatório ficará suspenso na hipótese de servidor ou militar do Estado participar de curso de formação na forma do *caput* deste artigo, e será retomado a partir do término do afastamento. (NR)

§ 2º Ao servidor público estadual e ao militar do Estado, afastado na forma deste artigo, será assegurado o retorno à situação anterior, observada a legislação pertinente. (NR)

.....

Art. 37. Compete à Secretaria de Administração do Estado, após deliberação da Câmara de Política de Pessoal – CPP, autorizar realização de concurso para ingresso nas carreiras de que trata a presente Lei Complementar, fixando o quantitativo de vagas a serem preenchidas em cada certame. (NR)

Parágrafo único. Dependerá, ainda, de autorização prévia da CPP, a realização dos cursos de formação de que trata a presente Lei Complementar. (NR)

.....”

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Augusto César
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 28 de novembro de 2012.

Presidente: Everaldo Cabral.
Relator : Augusto César.
Favoráveis os (5) deputados: Adalto Santos, Aglailson Júnior, André Campos, Augusto César, Everaldo Cabral.

Indicações

Indicação Nº 5386/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, para que seja feito um apelo ao Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco, Ilmo. Sr. Wilson Salles Damázio e ao Comandante da Polícia Militar de Pernambuco, Ilmo. Sr. Luis Aureliano, para que seja implantada uma Companhia Independente da Polícia Militar, no município de Lajedo.

Justificativa

Pensando em aumentar a segurança da população local e das redondezas, se faz necessário a implantação de uma nova Companhia Independente da PM, visto que a mais próxima fica localizada no Município de Pesqueira.

Com a chegada de uma Companhia Independente da PM no Município de Lajedo, vai ser possível ter aumento de policiais nos destacamentos, nos processos e no efetivo de policiamento da região.

Diante do exposto, solicitamos aos nossos Ilustres Pares a aprovação da presente proposição, no sentido de encaminhar apelo às autoridades competentes para viabilizar a implantação de uma Companha Independente da Polícia Militar no Município de Lajedo.

Sala das Reuniões, em 26 de novembro de 2012.

Vinícius Labanca
Deputado

Indicação Nº 5387/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja feito apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo de Accioly Campos, ao Secretário de Agricultura do Estado de Pernambuco, Dr. Ranilson Ramos, ao Secretário de Recursos Hídricos de Pernambuco, Sr. José Almir Cirilo, ao Presidente do Instituto de Pesquisa Agropecuária de Pernambuco - IPA, Dr. Júlio Zoé, no sentido de que sejam tomadas providências urgentes para desassorear a barragem situada no Rio Ipanema, na divisa dos municípios de Itaíba e Águas Belas.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao dê-se ciência ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, no Palácio do Campo das Princesas, na Praça da República, s/n, Recife – PE, CEP: 50.010-928; ao Secretário de Agricultura do Estado de Pernambuco, Dr. Ranilson Ramos, na Avenida Caxangá, 2200, Cordeiro, Recife – PE, CEP: 50.711-000; ao Sr. Secretário de Recursos Hídricos de Pernambuco, Sr. José Almir Cirilo, na Avenida Cruz Cabugá, Nº 1111, Santo Amaro, Recife – PE, CEP: 52.040-000; ao Presidente do IPA, Dr. Júlio Zoé, na Avenida General San Martin, Nº 1371, Bongí, Recife – PE, CEP: 50.761-000; ao Prefeito de Itaíba, Sr. Marivaldo Bispo da Silva, na Praça Coronel Francisco Martins, s/n, Itaíba – PE, CEP: 56.550-000; ao Prefeito de Águas Belas, Sr. Genivaldo Menezes Delgado, na Praça Manoel Henrique de Lima, Águas Belas, CEP: 55.340-000; ao Presidente da Câmara Municipal de Itaíba, Sr. Sinval Batista da Silva, na Rua Santa Cruz, Nº 09, Itaíba – PE, CEP: 56.550-000 e ao Presidente da Câmara Municipal de Águas Belas, Sr. Melchizedeck de Gueiros Malta Neto, na Praça Manoel Borba, Nº 10, Águas Belas – PE, CEP: 55.340-000.

Justificativa

Citada barragem está em colapso total em virtude da grande estiagem que nosso semi-árido está sendo afetado, fato que está causando consequência drásticas para aquela região, especialmente à pecuária que tem uma grande dependência das águas daquela barragem. Logo, é de substancial importância a limpeza daquele manancial para que, se Deus quiser, num futuro bem próximo o povo de Itaíba e Águas Belas possam usufruir das águas ali acumuladas.

Portanto, solicito aos meus pares nesta Casa de Joaquim Nabuco a devida compreensão para aprovação desta propositura.

Sala das Reuniões, em 28 de novembro de 2012.

Claudiano Martins Filho
Deputado

Requerimentos

Requerimento Nº 1744/2012

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja concedido um **Voto de Aplauso** a Rádio Jornal do Commercio, pelos 18 anos do projeto “Rádio Jornal, Rádio do Povo”

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Ilmo. Sr. **João Carlos Paes Mendonça**, presidente do Grupo JCPM (Avenida Antonio de Góes, 60 – sala 2001, Pina, 51010-000, Recife, PE), ao Ilmo. Sr. **Paulo Fernandes Neto**, Diretor Executivo da Rádio Jornal (Rua Capitão Lima, 250, Santo Amaro, 50.040-080, *Recife, PE*) e ao comunicador **Ednaldo Santos** (Rua Capitão Lima, 250, Santo Amaro, 50.040-080, *Recife, PE*).

Justificativa

O projeto Rádio Jornal, Rádio do Povo, idealizado pelo comunicador Ednaldo Santos, completa 18 anos de existência e de prestação de serviço em mais de 150 comunidades, entre bairros da Região Metropolitana do Recife e cidades do interior.

Tudo isso só é possível em razão da interação entre a Rádio Jornal, as comunidades, o poder público e os patrocinadores do programa. O resultado final é a solução das reivindicações pelas comunidades, além de inúmeras capacitações e cursos profissionalizantes para os moradores.

Diante do exposto, conto com os ilustres deputados para aprovação da presente proposição.
Sala das Reuniões, em 26 de novembro de 2012.

André Campos
Deputado

Requerimento Nº 1745/2012

Requeremos à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais solicito que seja transcrito nos Anais e devidamente publicado o Discurso não lido na reunião de hoje, 28 de novembro de 2012, conforme o §2º do art. 151 do Regimento Interno.

PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO GUILHERME UCHÔA

O Governo do Estado encaminhou à Assembleia Legislativa a Mensagem nº149/2012 inserindo a exigência do Curso Superior de Bacharelado em Direito para ingresso no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM).

A Mensagem contém o Projeto de Lei Complementar nº 1211/2012 que altera a Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008.

A alteração tem a finalidade de adequar o quadro de oficiais policiais militares de carreira a um nível maior de qualificação para a área operacional e administrativa. Nesse sentido, quem desejar ingressar no Curso de Formação de Oficiais da PMPE, terá assim de portar o título de Bacharel em Direito.

O Governo do Estado tem em mente, ao remeter a Mensagem nº149/2012, dotar a Corporação de profissionais voltados ao conhecimento técnico-jurídico, porquanto atuam exercendo suas atividades relacionadas à Justiça Militar Estadual.

Com a formação jurídica, o oficial PM terá evidentemente um desempenho mais coerente com as responsabilidades advindas sobretudo dos procedimentos administrativos investigativos que lhes serão confiados.

Entre os quais figuram os Inquéritos Policiais Militares, Inquéritos técnicos, as sindicâncias, os Conselhos de Justificação, os Conselhos de Disciplina e nos Processos de Deserção. Estes receberão uma melhor elaboração e proporcionarão subsídios mais confiáveis para uma futura ação penal dos crimes militares.

Atualmente os oficiais também exercem suas funções de juízes militares quando presidindo ou integrando os Conselhos de Justiça, seja especial ou permanente, junto aos Juizes de Direito da Vara Militar Estadual.

Na condição de Juiz de Direito e Presidente da Casa Joaquim Nabuco, vejo como muito oportuna a iniciativa do Governador Eduardo Campos em aprimorar a formação dos oficiais da PMPE para gerenciar e administrar uma organização quase bissecular, com inestimáveis serviços prestados à sociedade, cuidando com zelo e elevado espírito público de suas atribuições.

Então, nas ocorrências policiais de alta complexidade, incumbências inerentes aos oficiais, estes terão maior discernimento na busca de soluções aceitáveis com fulcro nos parâmetros técnico-jurídicos.

A Mensagem do Palácio do Governo, pode-se afirmar, chega em boa hora, atendendo aos anseios da oficialidade, bem como, propiciando o ingresso de jovens oficiais com notável saber jurídico. Afinal, há 6 anos não se realiza concurso para o Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar de Pernambuco.

Anteriormente havia a exigência de nível médio para realizar o concurso e era na própria Academia de Polícia que o aluno oficial recebia formação superior. O aluno oficial passava quatro anos em formação antes de ser promovido ao primeiro posto de oficial (Segundo Tenente).

Nesse sentido, com a aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 1211/20012, o aluno oficial passará em torno de dois anos de formação na Academia de Polícia (Antiga Academia de Polícia Militar do Paudalho), sem prejuízo à formação de sua capacitação.

Além disso haverá uma economia para o Estado pela redução da carga horária do curso, na medida em que quase metade dela era destinada aos conhecimentos básicos da área jurídica.

Aprovado, agora, este projeto de lei complementar por esta Casa Legislativa, permitirá o oficial atuar em favor do Estado no alcance de sua competência com mais rigor, uma vez que estará habilitado juridicamente para decidir dentro dos princípios da razoabilidade, legalidade, moralidade administrativa e acima de tudo, em defesa do interesse público.

Justificativa

Sala das Reuniões, em 28 de novembro de 2012.

Guilherme Uchôa
Deputado

DEFERIDO

Ata de Comissão

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS DEZESETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DOZE.

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, às oito horas e cinquenta minutos, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco – Edifício Senador Nilo Coelho, nos termos regimentais e em obediência à convocação por edital da Presidente deste Colegiado Técnico, reuniram-se os Deputados, membro titular CLODOALDO MAGALHÃES (PTB) e suplente TONY GEL (DEM), sob a Presidência da Deputada ISABEL CRISTINA (PT). Observado o quorum regimental, a Deputada Isabel Cristina iniciou a Reunião Ordinária da Comissão de Saúde e Assistência Social, presidindo os trabalhos, e em seguida convidou o Deputado Tony Gel para secretariá-la, ao qual passou a palavra para leitura da Ata da Reunião anterior, que após ser colocada em discussão e em votação a Ata foi aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento, a Sra. Presidente colocou em distribuição os seguintes Projetos: Projeto de Lei Ordinária nº 1129/2012, de autoria do Poder Executivo, ao Deputado Tony Gel como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 1135/2012, de autoria do Poder Executivo, ao Deputado Clodoaldo Magalhães como Relator. Prosseguindo a Sra. Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1084/2012, de autoria do Deputado Ricardo Costa, conjuntamente com o seu Substitutivo nº 01/2012, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, e na ausência de seu Relator, Deputado Francismar Pontes, designou como Relatora, a própria Deputada Isabel Cristina e Passou a Presidência da Reunião ao Deputado Clodoaldo Magalhães, e o mesmo passou a palavra à Relatora, Deputada Isabel Cristina, que passou a emitir seu parecer, pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1084/2012, nos termos do Substitutivo. Em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o parecer aprovado por unanimidade, ato contínuo o Sr. Presidente retornou a Presidência da Reunião à Deputada Isabel Cristina, que colocou em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1129/2012, de autoria do Poder Executivo e passou a palavra ao Relator, Deputado Tony Gel, que passou a emitir seu parecer, pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1129/2012. Em seguida a Sra. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o parecer aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1135/2012, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra ao Relator, Deputado Clodoaldo Magalhães, que passou a emitir seu parecer, pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1135/2012. Em seguida a Sra. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o parecer aprovado por unanimidade. Continuando a Sra. Presidente facultou a palavra aos Deputados presentes que agradeceram mas não fizeram uso da mesma e nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a Reunião. E, para que tudo conste, eu, George Monteiro Falcão, que secretariei os trabalhos, lavrei a presente ata, que vai assinada pelos Deputados presentes, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

Sala das reuniões, em 17 de outubro de 2012.

Isabel Cristina
Presidente

Membros Titulares:
Clodoaldo Magalhães

Membros Suplentes:
Tony Gel